



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3/2021**

**Nº Processo:** 20/2021

**Data Processo:** 02/02/2021

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2021**



Reuniram-se no dia 04/03/2021 as 09:02, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

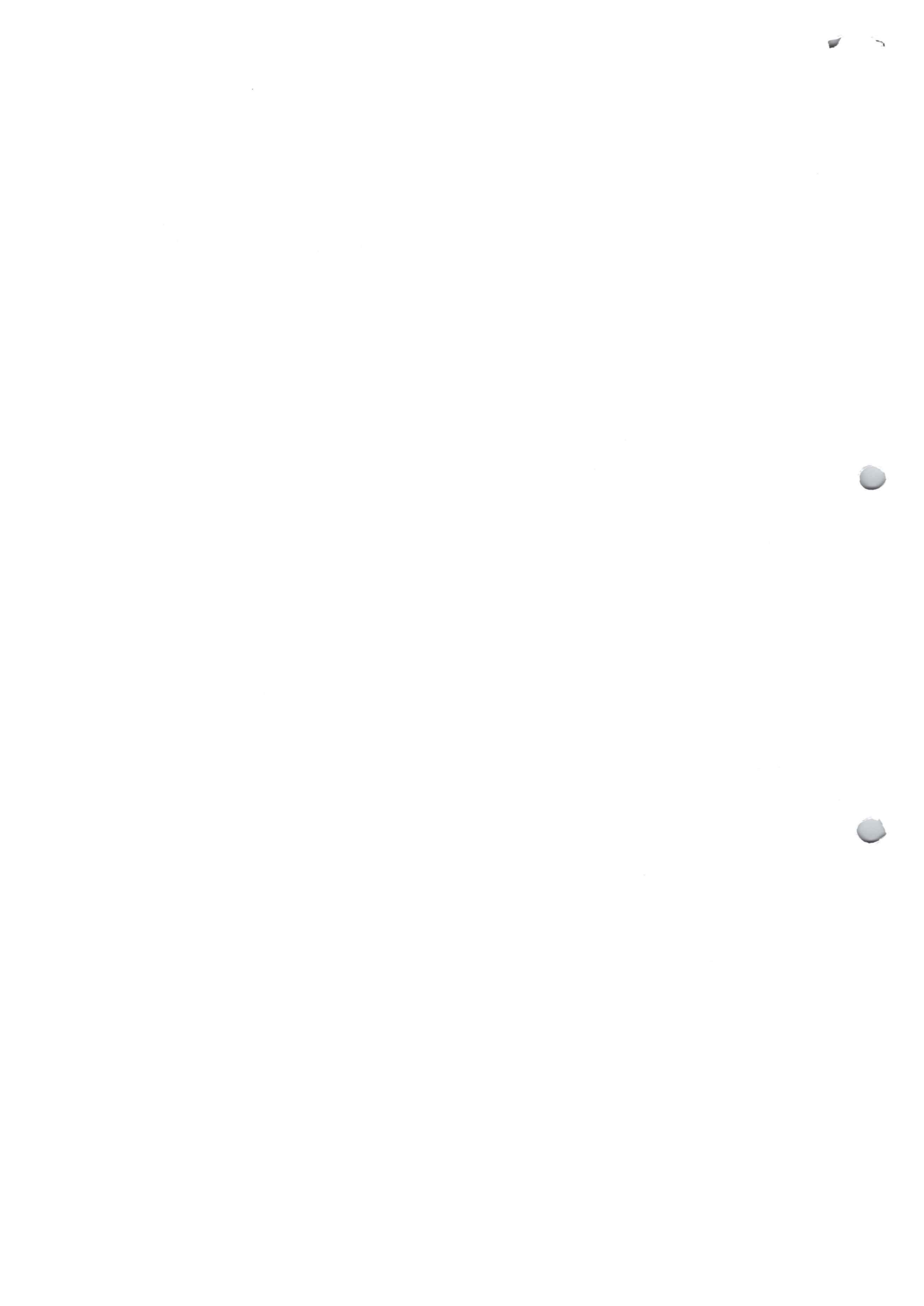
AMILTON BATTISTI	767.345.289-87
GENÉSIO BERNARDO BATTISTI	095.872.849-68
CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME	03.529.886/0001-53
DANIEL ROCINSKI	109.352.849-40
ALDOMIR SOARES	522.917.589-34
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA COOPER - FAMILIAR	09.263.339/0001-55
EDIVAN ECCHER	083.430.189-07
CRISTOVÃO VILL	065.899.909-56
EDUARDO MAY	038.024.489-60
ERNADE STOLARCZK	023.870.639-70
COOPERLAGOS	10.202.167/0001-99

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, sem nenhum representante dos participantes, para em atendimento às disposições conudas na Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 06/2020, bem como as condições contidas no Edital e seus Anexos, realizar os procedimentos da Chamada Pública nº 001/2021 – Dispensa de Licitação nº 003/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede de Ensino do município de Nova Trento/SC, para o ano letivo de 2021. Como ato inicial, às nove horas e dois minutos, o Presidente da Comissão, o Sr. Marcondes Dalprá, iniciou a sessão de abertura, conferindo os Protocolos de Recebimentos, Envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas. Iniciou-se a abertura dos envelopes, com rubrica e conferência dos documentos pela Comissão, percebeu-se que o Alvará Sanitário da CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA (CNPJ: 03.529.886/0001-53), está vencido, portanto, conforme previsto no Item "2.4.3" do Edital, acarretará a INABILITAÇÃO do proponente. Quanto aos Participantes Informais: AMILTON BATTISTI, GENÉSIO BERNARDO BATTISTI, DANIEL ROCINSKI, ALDOMIR SOARES, EDIVAN ECCHER, CRISTOVÃO VILL, EDUARDO MAY, ERNADE STOLARCZK, constatou-se a ausência da seguinte documentação: "Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. (Ex. Alvará Sanitário)", já as demais Participantes COOPERLAGOS E COOPER FAMILAR, entregaram toda documentação exigida no Edital. Após análise, a Comissão entendeu que está Prova, por ser oriunda da Resolução nº 006/2020, torna-se uma documentação necessária para habilitação dos participantes. Desta forma, a Comissão seguindo o previsto no Item "2.3.5" do Edital, decidiu suspender a sessão, observando o tratamento isonômico aos Participantes, onde os Participantes Informais, possam entregar ou enviar via email: [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), o documento comprobatório, até o reinício da sessão no dia 08 de março de 2021, às 09h00min (nove horas), no Setor de Compras e Licitações.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

DENNER SOARES DE OLIVEIRA  
MEMBRO

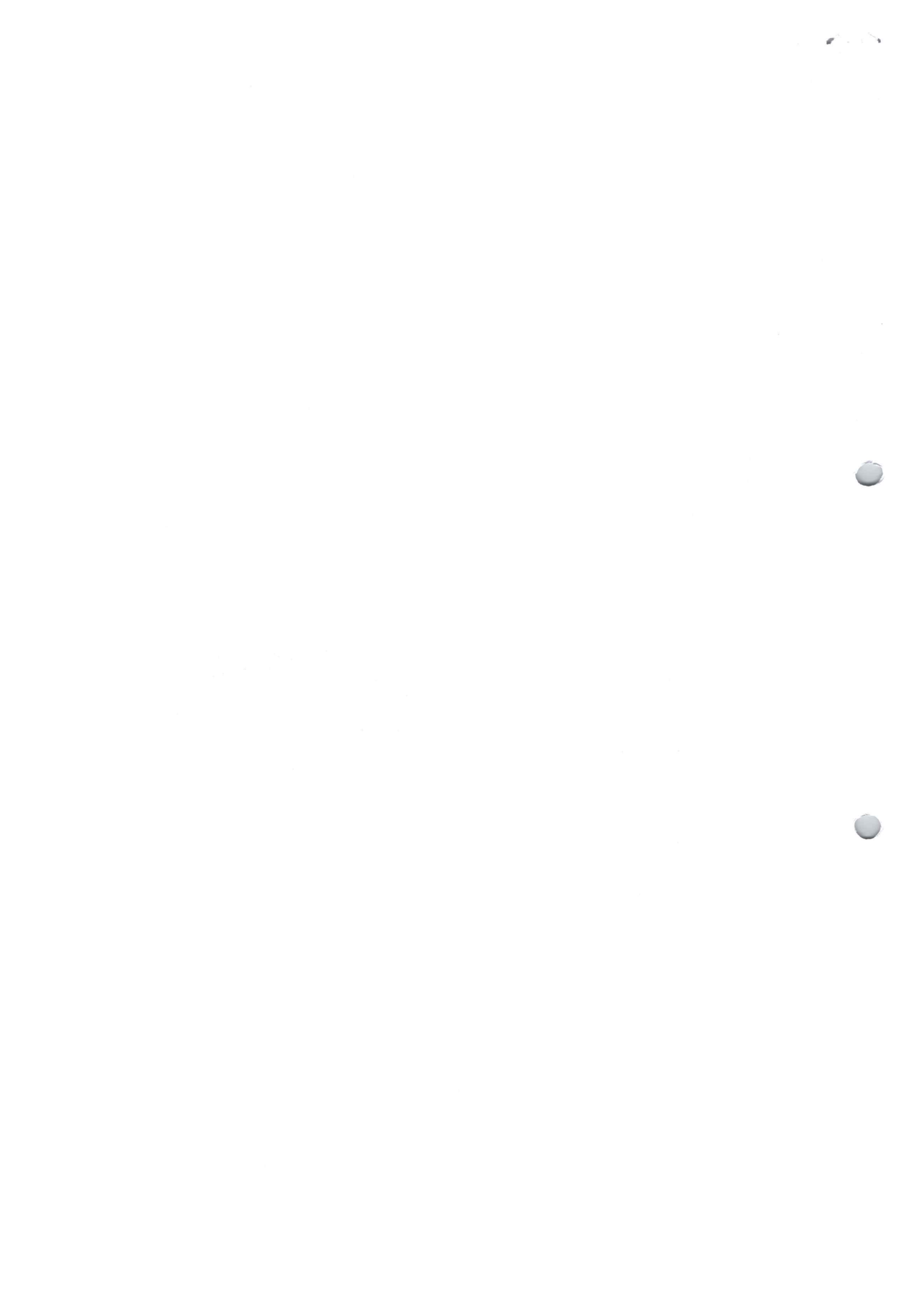


FABIO DE FREITAS  
MEMBRO

MARCONDES DALPRÁ  
PRESIDENTE

*Fabio*  
*M.*





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:** EDERVAN SOARES, residente na Estrada Geral s/n – Bairro Oliveira – Tijucas/SC, CPF nº 063.529.629-20 e RG nº 5.476.530-7, brasileiro, casado, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Devate Alimentos LDTA ME, com sede na Rua Geral, s/n – Bairro Oliveira – Tijucas/SC, CNPJ nº 11.048.081/0001-16, neste ato representado por Joel Junior Soares, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua limoeiro, N 226 casa 3 – Bairro Mata Atlântica – Tijucas/SC, portador do CPF nº 094.224.099-50 e RG nº 6.446.508, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA.



### DO OBJETO DE CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços em processamento de produtos.

Cláusula 2ª – O serviço acertado nesse contrato trata-se da realização das etapas de processo produtivo, na fabricação de polpa de frutas até sua entrega ao consumidor final.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª – A contratante cede à contratada o uso da marca SABOR DO CAMPO, para que seja registrada a marca junto ao MAPA.

Cláusula 4ª – A matéria prima utilizada para a fabricação da polpa de frutas, objeto desse contrato, deverá ser exclusivamente fornecida pela contratante, oriunda da produção de agricultores familiares associados à mesma.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª – A contratada prestará apenas o serviço, objeto desse contrato, sendo que a comercialização será feita exclusivamente pela contratante.

Por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

ed  
sook

17

18



Tijucas/SC, 30 de janeiro de 2020



CARTÓRIO  
TIJUCAS

Edervan Soares

Edervan Soares

Contratante

CARTÓRIO  
TIJUCAS



Joel TR Soares

Joel Junior Soares - Devate Alimentos LTDA ME

Contratada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE TIJUCAS - SC

ROSINA DUARTE MENDONÇA DIAS  
TABELEIA

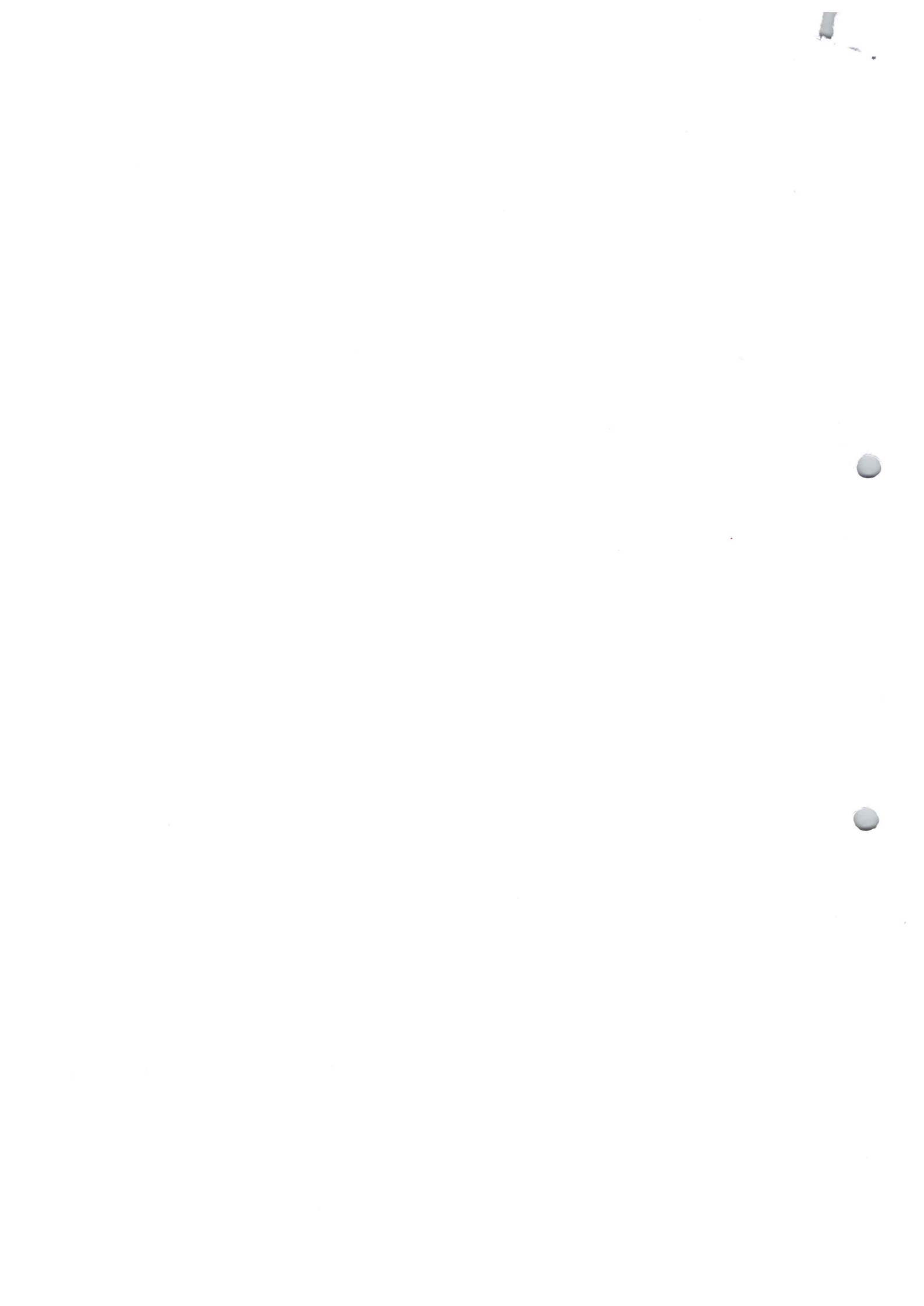
AV. HERCILIO LUZ, 527 - SANTA CATARINA  
CEP 88200-000 - TIJUCAS - SANTA CATARINA  
TEL.: 48 3263 2929 CEL.: 48 98800 4083  
tabelionato@tabelionatofijucas.com.br

528308 - Reconheço as assinaturas por AUTÊNTICAS de EDERVAN SOARES e JOEL JUNIOR SOARES. Dou fé.  
Tijucas, 5 de março de 2021

ANA PAULA DA SILVA -

Escreverite  
Emol: R\$ 7,04 + Selo: R\$ 5,64 - Total: R\$ 12,68  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -  
GAR30850-4HRF; GAR30851-S18F  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.







Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
 Secretaria de Saúde e Ação Social



## ALVARÁ SANITÁRIO 2021

Concedido à			
VALDECIR DELUCA			
Nome fantasia			
Não informado			
Endereço			
Rua LOMBARDIA, 177 - Bairro CLARAIBA - Distrito Claraíba - CEP: 88270000			
CNPJ / CPF			
22.381.857/0001-31			
Atividade principal			
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
24761	13/05/2015	CWVHYI3SIZGYFYT0	Válido somente com comprovante de pagamento
Fundamentação legal			
Lei Complementar 661, de 21 de novembro de 2017, art. 218 a 219.			

**loterias CAIXA**

1ª VIA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 FUNDO MUN SAUDE NOVA TRENTO  
 VALOR DO PAGAMENTO: 288,60  
 857800000021 886005572021  
 109050012410 397000000018  
 064-799095121-6

**loteria**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

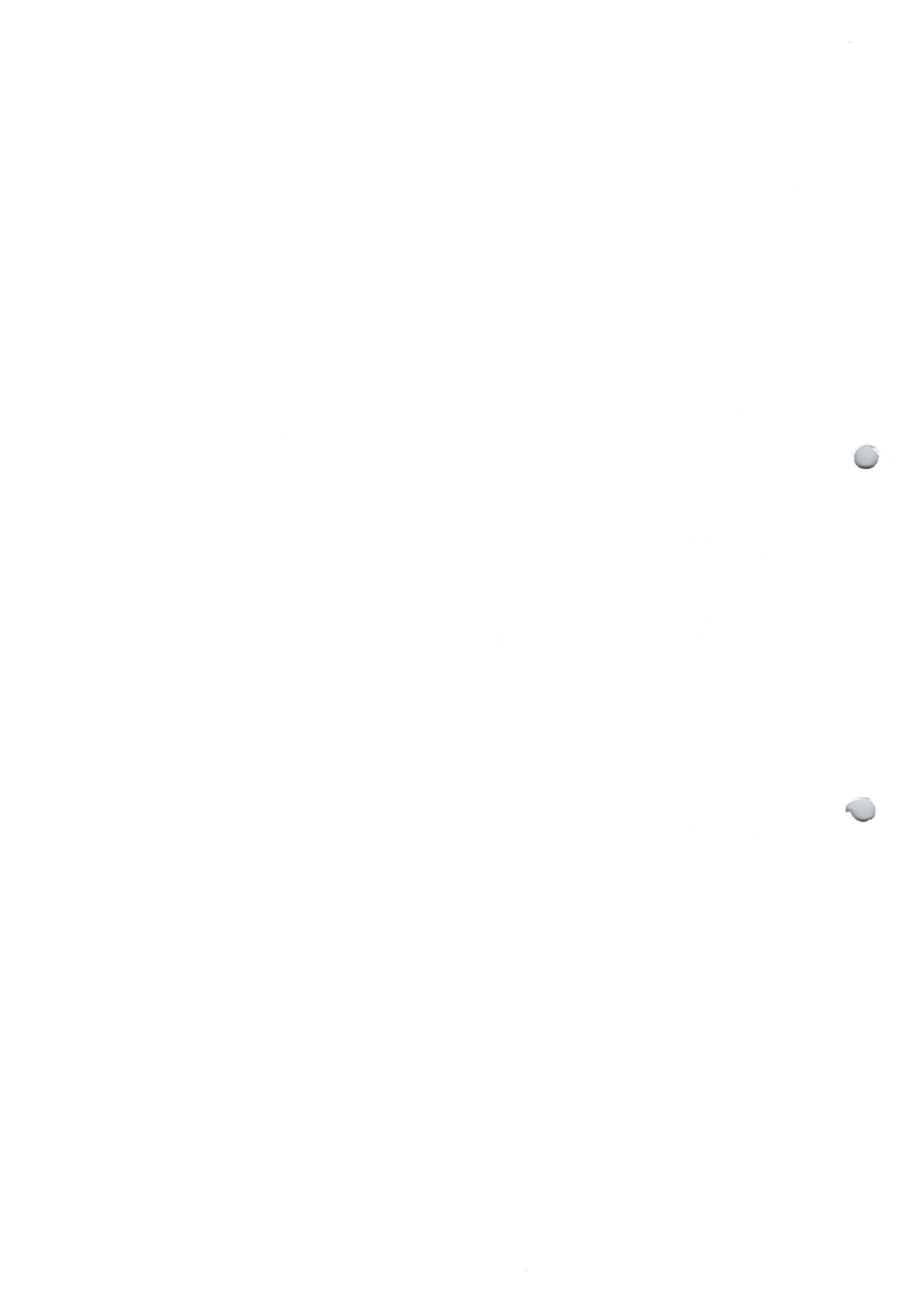
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. A

064-799095121-6  
 05/MAR/2021 HORA DE 10:42:28  
 LOCALIDADE: NOVA TRENTO TERM 023002  
 AG. VINCULADA: 3533

A validade do documento pode ser consultada

**loterias CAIXA**

Nova Trento (SC), 05 de março de 2021





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SC



CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º: SC 000383-2

O estabelecimento:	CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAS LTDA - ME		
De Solicitação Eletrônica N.º.	00020125/2016		
CPF/CNPJ N.º	03.529.886/0001-53	N.º DAP:	SDW0352988600011005180258
Localizado a:	Agência de Correio Nova Trento, N.º N.º s/n, RODOVIA SC 411 s/n -Claraiba.		
Bairro:	Centro	Município:	Nova Trento
UF:	SC	CEP:	88270-970

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE DE CANA	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE DE FRUTA	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	04/08/2016
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE DE CANA	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE DE FRUTA	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE DE CANA	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE DE FRUTA	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	04/08/2016
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	CANTINA	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	DESTILARIA	DESTILADO ALCÓOLICO	AGUARDENTE DE VINHO	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	DESTILARIA	DESTILADO ALCÓOLICO	BRANDY OU CONHAQUE FINO	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	DESTILARIA	DESTILADO ALCÓOLICO	CONHAQUE	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	DESTILARIA	DESTILADO ALCÓOLICO	DESTILADO DE VINHOS AROMATICOS	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	DESTILARIA	DESTILADO ALCÓOLICO	GRAPPA, GRASPA OU BAGACEIRA	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	DESTILARIA	DESTILADO ALCÓOLICO	PISCO	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	31/08/2018



Concedido em: 04/08/2016

VALIDO ATÉ: 04/08/2026

Renovado em:

Florianópolis-SC, 16 de Agosto de 2020







# Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

## Relatório de Dados Gerais do Produto



**Nome/Nome Empresarial:** CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAS LTDA - ME  
**Nome Fantasia:** Vinicola Castel  
**CPF/CNPJ:** 03.529.886/0001-53 **Inscrição estadual:** 253968801  
**Nº do Registro Estabelecimento:** SC 000383-2 **Nº do Registro Produto:** SC 000383-2.000001  
**Área de Interesse:** VINHOS E BEBIDAS  
**Situação Produto:** ATIVO

### Dados gerais do produto

Denominação/Nome	suco de uva tinto Integral
Marca comercial	GRANO D'ORO
Origem	Nacional
Pronto para uso	Sim
Capacidade Anual de Produção	80.000,00
Proporção de diluição	
Tipo de produção	CONVENCIONAL
Produto somente para exportação	Não

### Classificação do produto

**Atividade:** BEBIDAS EM GERAL **Característica adicional:** BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA  
**Denominação:** suco de uva tinto Integral  
**Classificação/Categoria:** ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE

### Ingredientes do produto

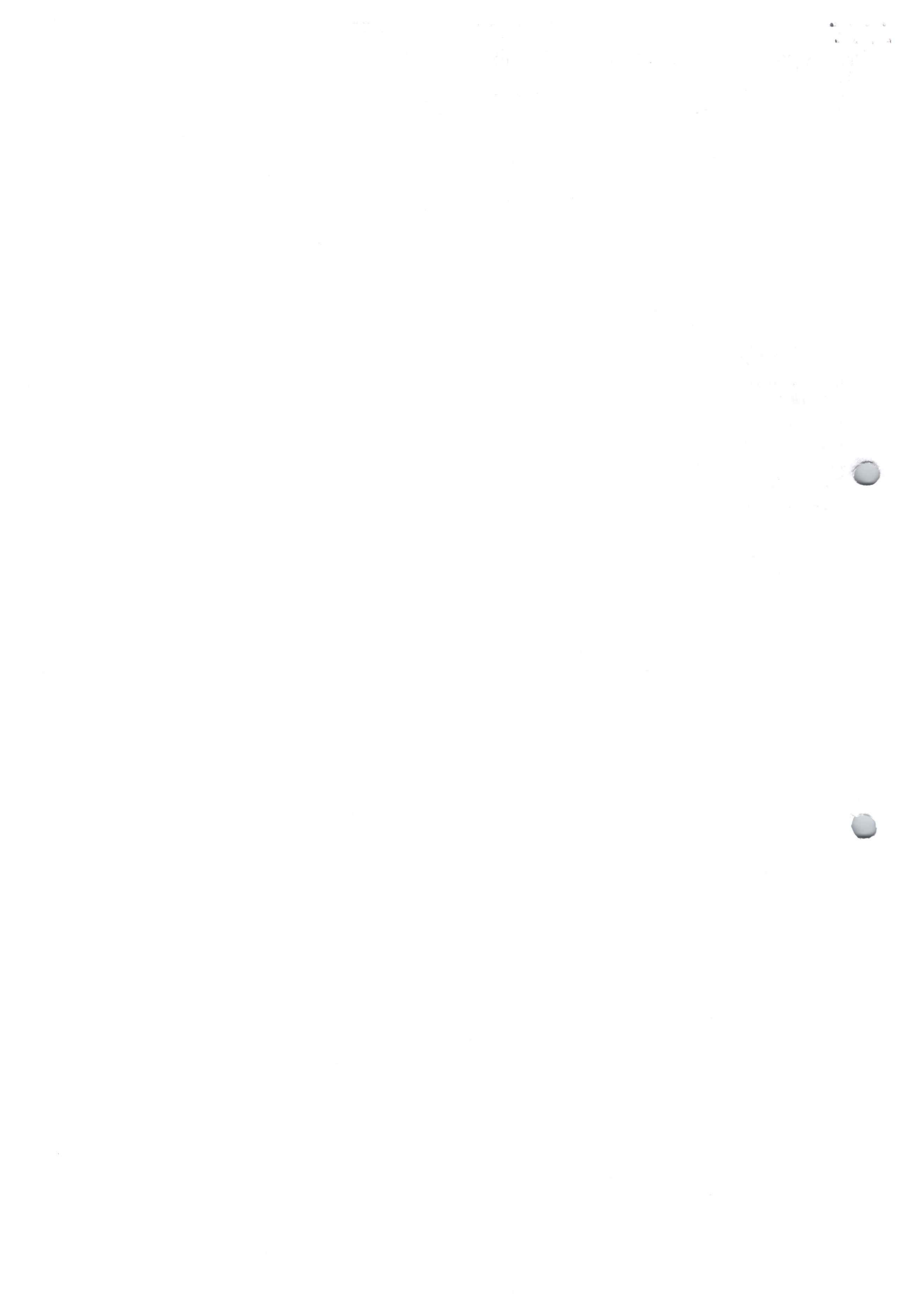
LISTA DE INGREDIENTES DO PRODUTO		
Ingrediente	Função	Quantidade/Unidade
UVA BORDÔ	NÃO SE APLICA	140,000/Grama por 100 mililitros

### Níveis de padronização do produto

Nível 1: NAO CLARIFICADO

### Documento(s) anexado(s)

Arquivo	Tipo
---------	------







**ALVARÁ SANITÁRIO**

**Nº: 168/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará Sanitário à:

Econômico: 22447 - CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA

CNPJ: 03.529.886/0001-53

Logradouro: RODOVIA SC 108

Complemento:

Bairro: CLARAIBA

Cidade: Nova Trento

Número: 8.355

CEP: 88270-000

UF: SC

1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

1112-7/00 - Fabricação de vinho

1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

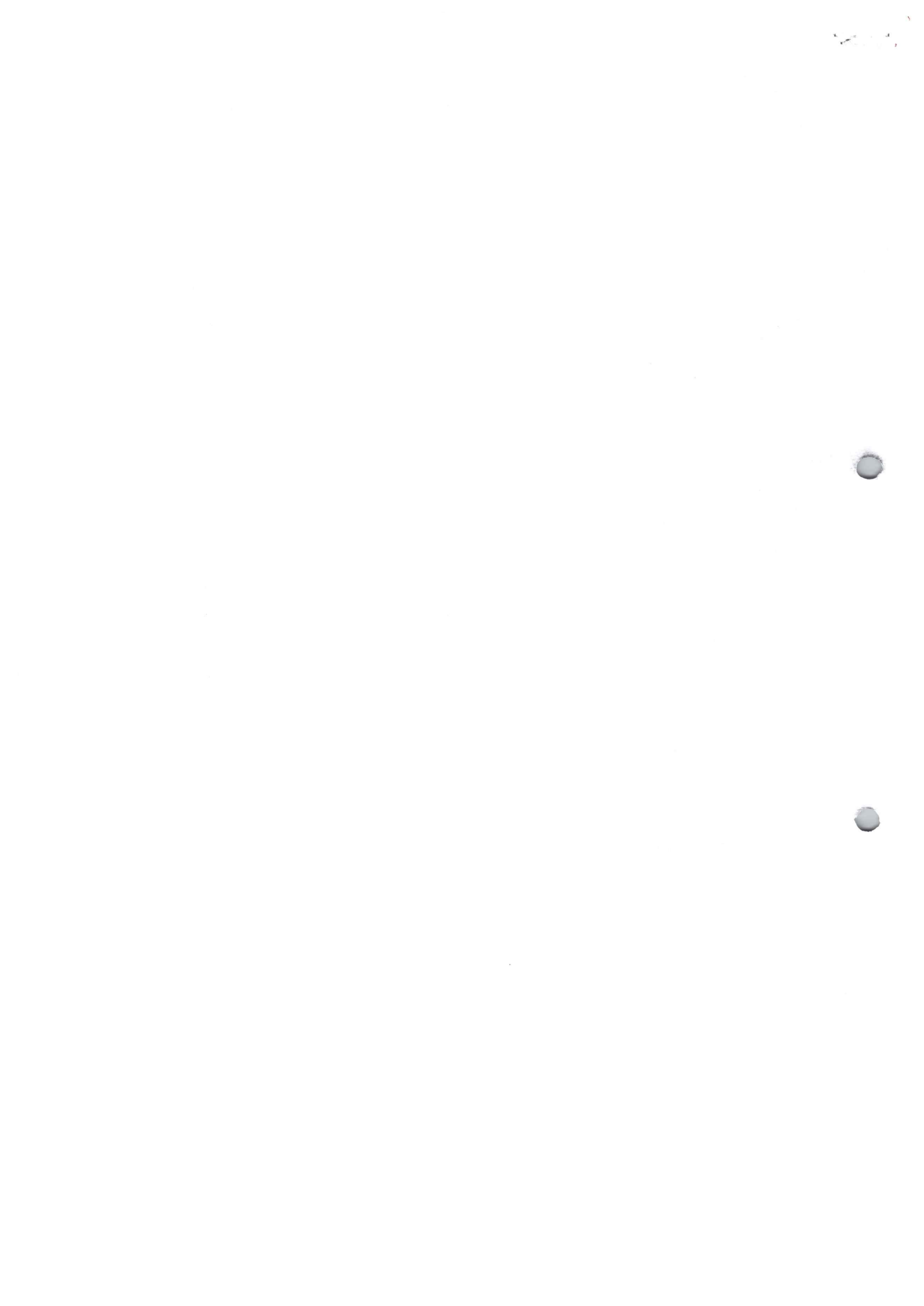
Emitido em: 08/03/2021

**VÁLIDO ATÉ: 31/12/2021**

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE NOVA TRENTO  
**Anderson Gentil Cordeiro**  
FISCAL SANITÁRIO  
MATR. 7094

Departamento de Vigilância Sanitária

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



**ALVARÁ SANITÁRIO**

**Nº: 168/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará Sanitário à:

Econômico: 22447 - CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA

CNPJ: 03.529.886/0001-53

Logradouro: RODOVIA SC 108

Número: 8.355

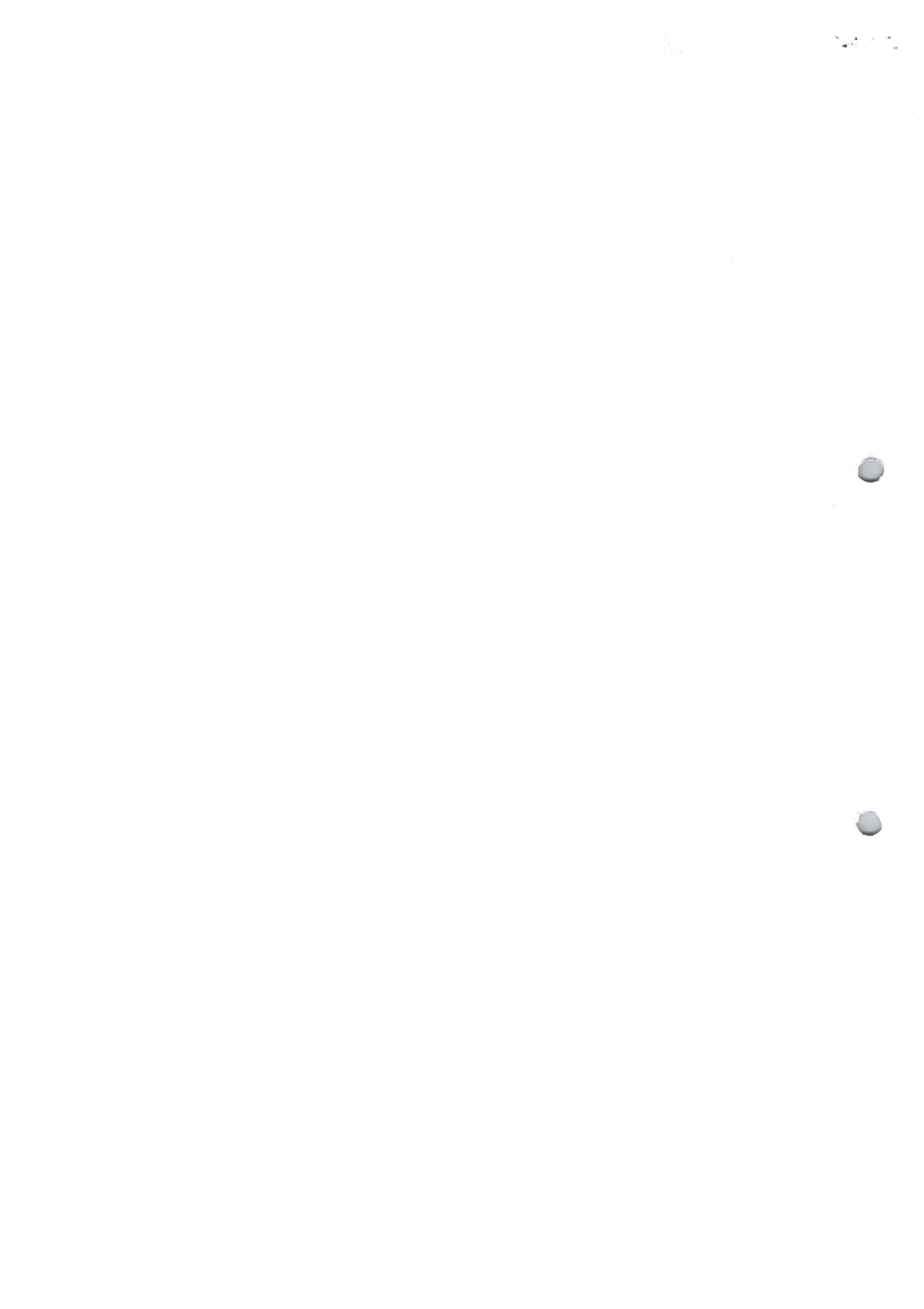
Complemento:

CEP: 88270-000

Bairro: CLARAIBA

Cidade: Nova Trento

UF: SC





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: SC 001519-9.000001



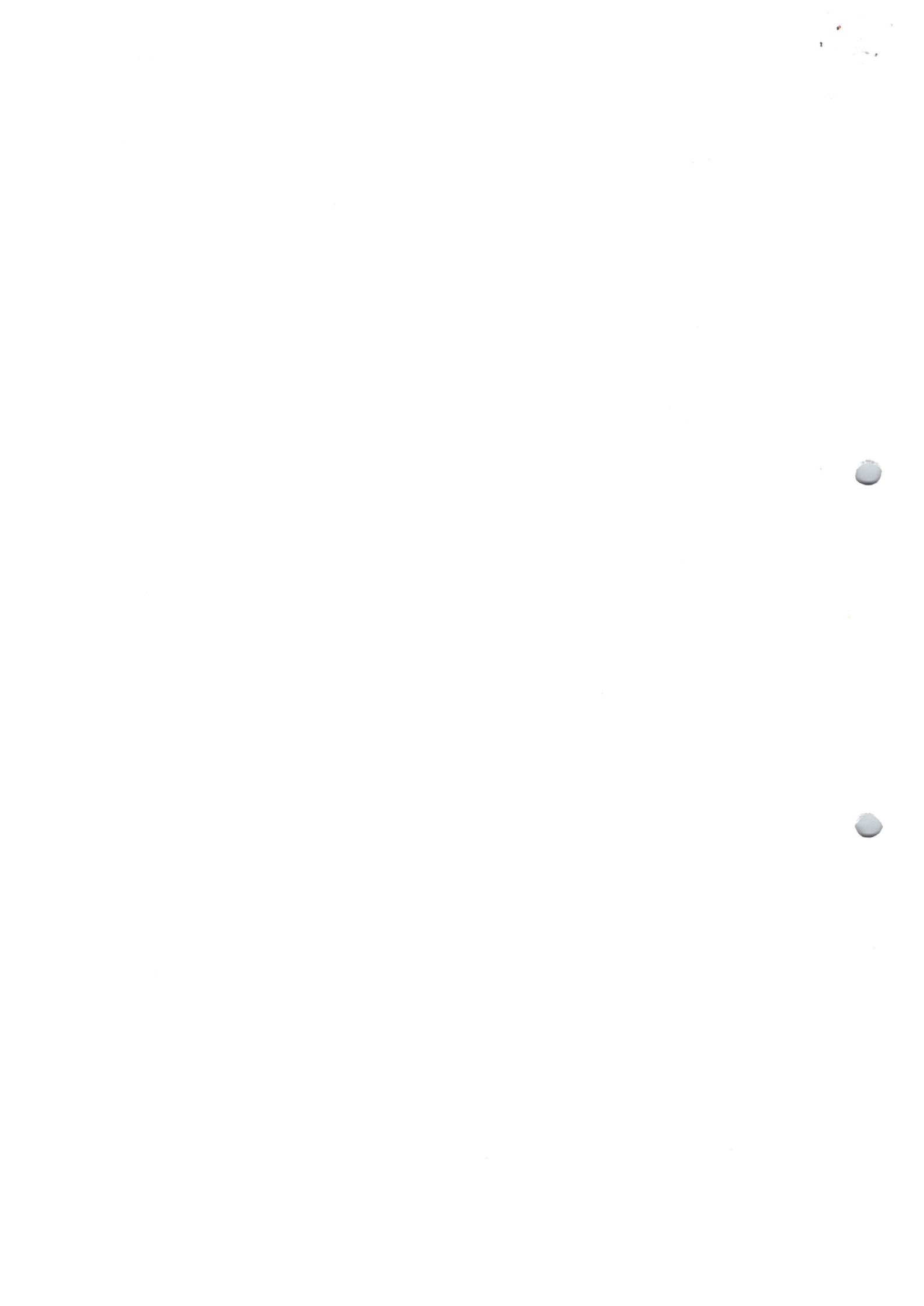
O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO				
De Marca Comercial:	COOPER MAJOR				
De Solicitação Eletrônica:	00115943/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERMAJOR				
CPF/CNPJ N°.	21.475.325/0001-09				
Localizado a:	M Major Gercino sn				
Bairro:		Município:	Major Gercino	UF:	SC

Concedido em: 29/10/2020

**VALIDO ATÉ:** 29/10/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 29/10/2020, às 00:37, conforme horário oficial de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTOS

**ALVARÁ DE LICENÇA N.º. 13/2021**

Pelo presente Alvará de Licença, concede-se Autorização ao Contribuinte abaixo informado, podendo o mesmo explorar o ramo de Atividade descrita, de conformidade com o estabelecido pela Lei em vigor.

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

656 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MAJOR GERCINO COOPERMAJOR

**ATIVIDADES**

8630637 - FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES

**OBSERVAÇÕES:**

**ENDEREÇO**

Logradouro	ESTRADA GERAL PINHEIRAL	Número	S/Nº
Complemento		CEP	88260-000
Barro	PINHEIRAL		
Distrito			
Cidade	Major Gercino	UF	SC

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Descrição	COMERCIAL		
Entrada	08:00:00	Saida Intermediária	12:00:00
		Entrada Intermediária	13:30:00
		Saida	19:00:00

**DOCUMENTOS**

CNPJ: 21.475.325/0001-09      Inscrição Estadual

**VALIDO ATÉ 28/02/2022**

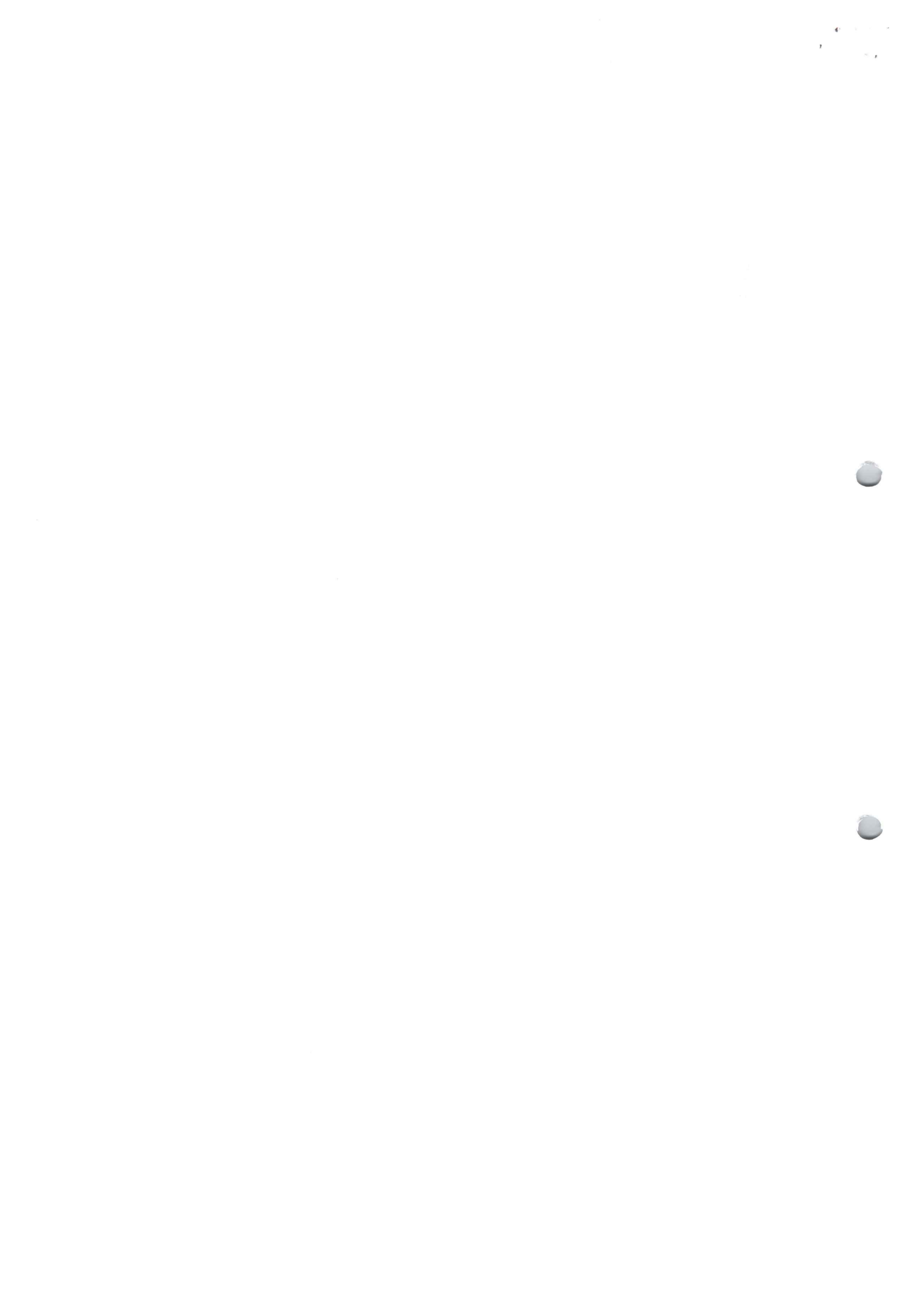
**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

Major Gercino(SC), 10 de Fevereiro de 2021.

OBERDAN RODRIGO DE AMORIM  
Resp. Setor de Tributos

**Silvana G. da Silva**  
Matr. nº 133  
Resp. Setor de Tributos









MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SC



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º: SC 001519-9.000001

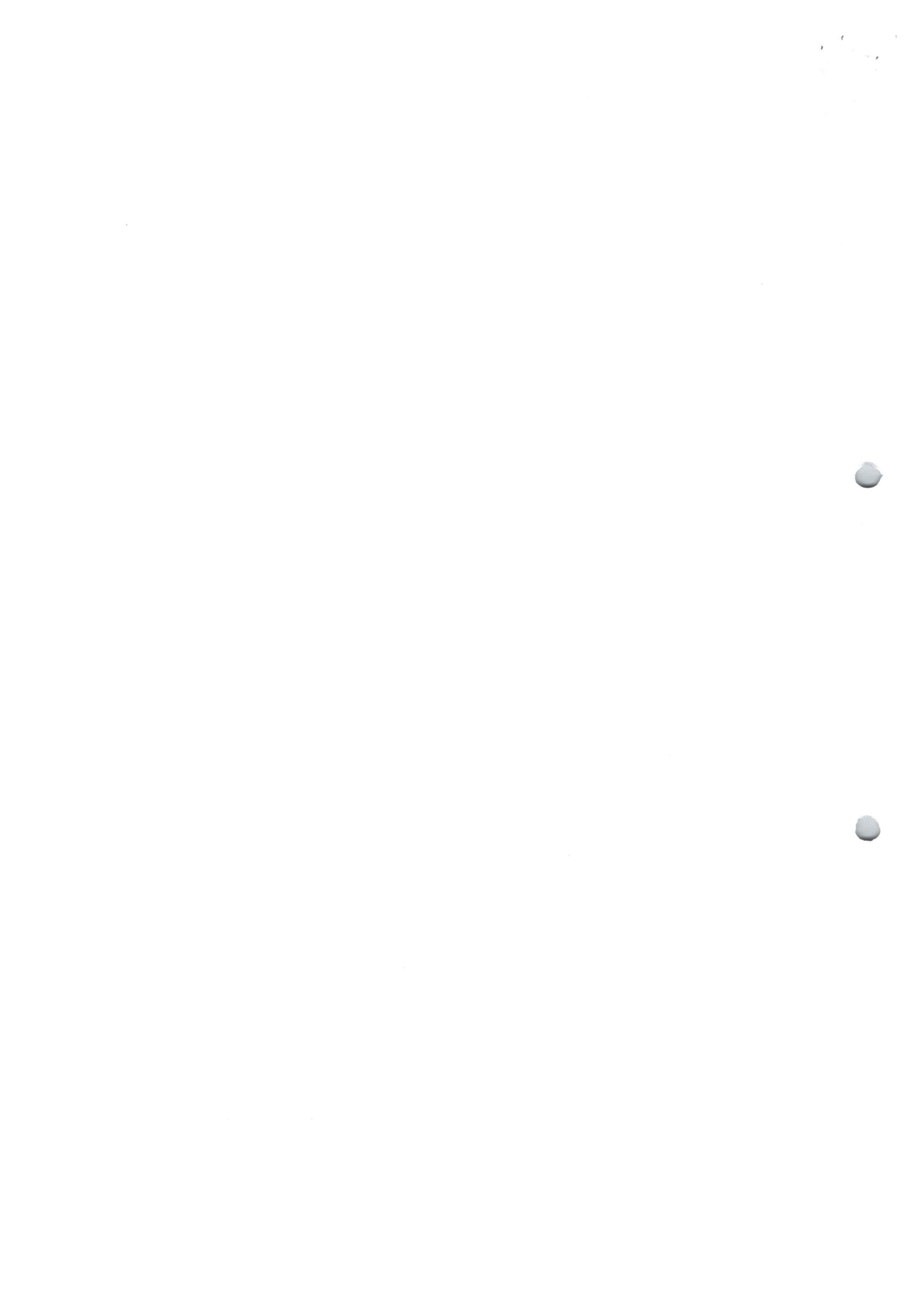
O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO				
De Marca Comercial:	COOPER MAJOR				
De Solicitação Eletrônica:	00115943/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERMAJOR				
CPF/CNPJ N.º.	21.475.325/0001-09				
Localizado a:	M Major Gercino sn				
Bairro:		Município:	Major Gercino	UF:	SC

Concedido em: 29/10/2020

**VALIDO ATÉ:** 29/10/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 29/10/2020, às 00:37, conforme horário oficial de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTOS

**ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 13/2021**

Pelo presente Alvará de Licença, concede-se Autorização ao Contribuinte abaixo informado podendo o mesmo explorar o ramo de Atividade descrita, de conformidade com o estabelecido pela Lei em vigor

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

656 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MAJOR GERCINO COOPERMAJOR

**ATIVIDADES**

8630637 - FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HOTALIÇAS E LEGUMES

**OBSERVAÇÕES:**

**ENDEREÇO**

Logradouro	ESTRADA GERAL PINHERIAL	Numero	S/Nº
Complemento		CEP	88260-000
Bairro	PINHEIRAL		
Distrito			
Cidade	Major Gercino	UF	SC

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Descrição	COMERCIAL			
Entrada	08 00 00	Saída Intermediária	12 00 00	Entrada Intermediária
				13 30 00
				Saída
				19 00 00

**DOCUMENTOS**

CNPJ	21.475.325/0001-09	Inscrição Estadual	
------	--------------------	--------------------	--

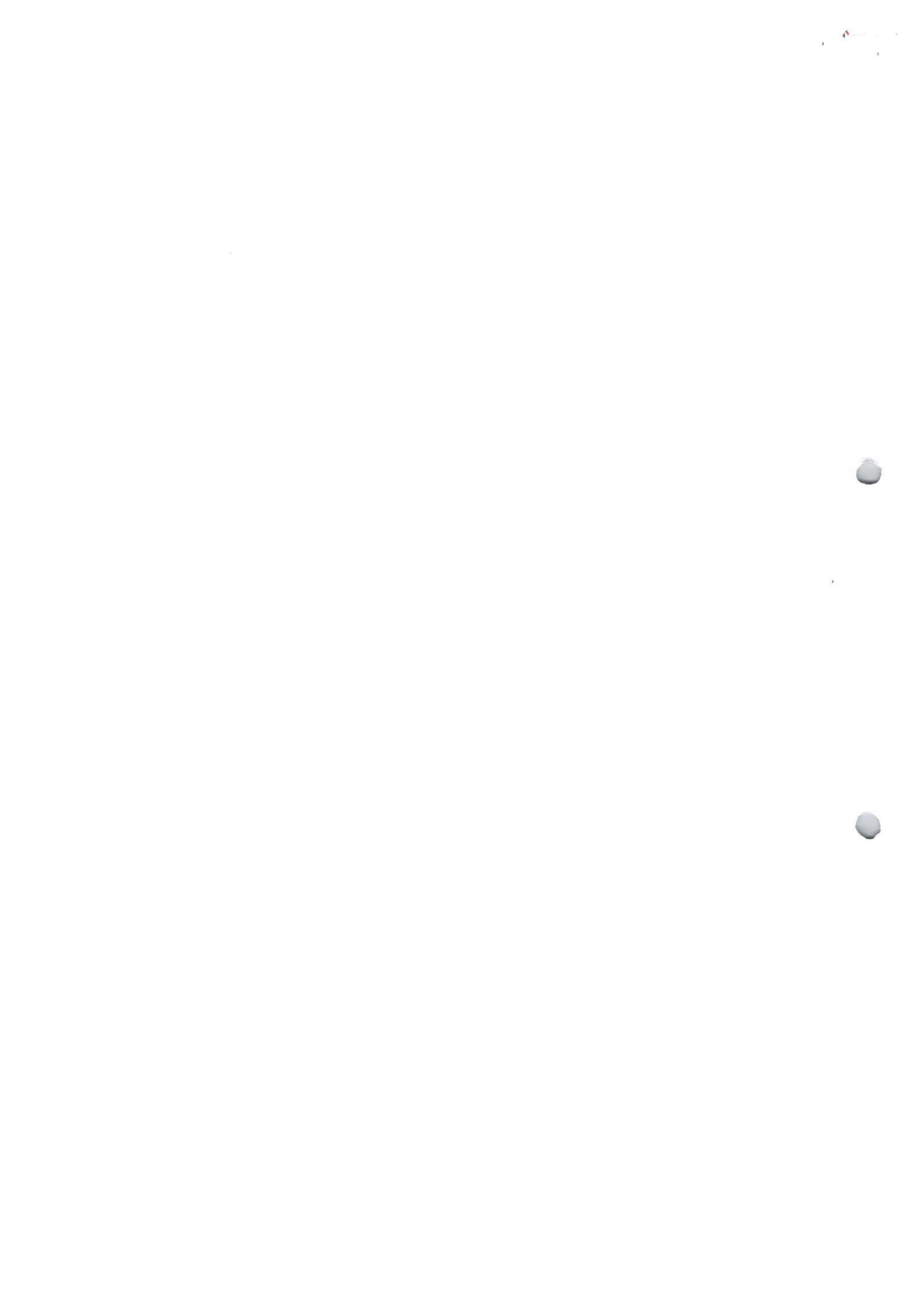
**VALIDO ATÉ 28/02/2022**

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

Major Gercino(SC), 10 de Fevereiro de 2021.

OBERDAN RODRIGO DE AMORIM  
Resp. Setor de Tributos

**Silvana G. da Silva**  
Matr. nº 138  
Resp. Setor de Tributos





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 25604

Emitido em: 05/03/2021 às 12:40:04

DAP: SDW2147532500011307200513    Versão DAP: 3.2    Emissão: 13/07/2020    Validade(\*): 13/07/2022

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 21.475.325/0001-09  
Razão Social: Cooperativa Agroindustrial de Major Gercino  
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
Município/UF: Major Gercino/SC    Data Constituição: 30/10/2012  
Representante Legal: ELVINO STAROSKI    CPF: 732.478.399-68

#### Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ: 83.052.191/0001-62  
Agente Emissor: Remy Narciso Simão    CPF: 777.449.189-91  
Local de Emissão: Major Gercino/SC

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	13	46,43
Silvicultor/a	4	14,29

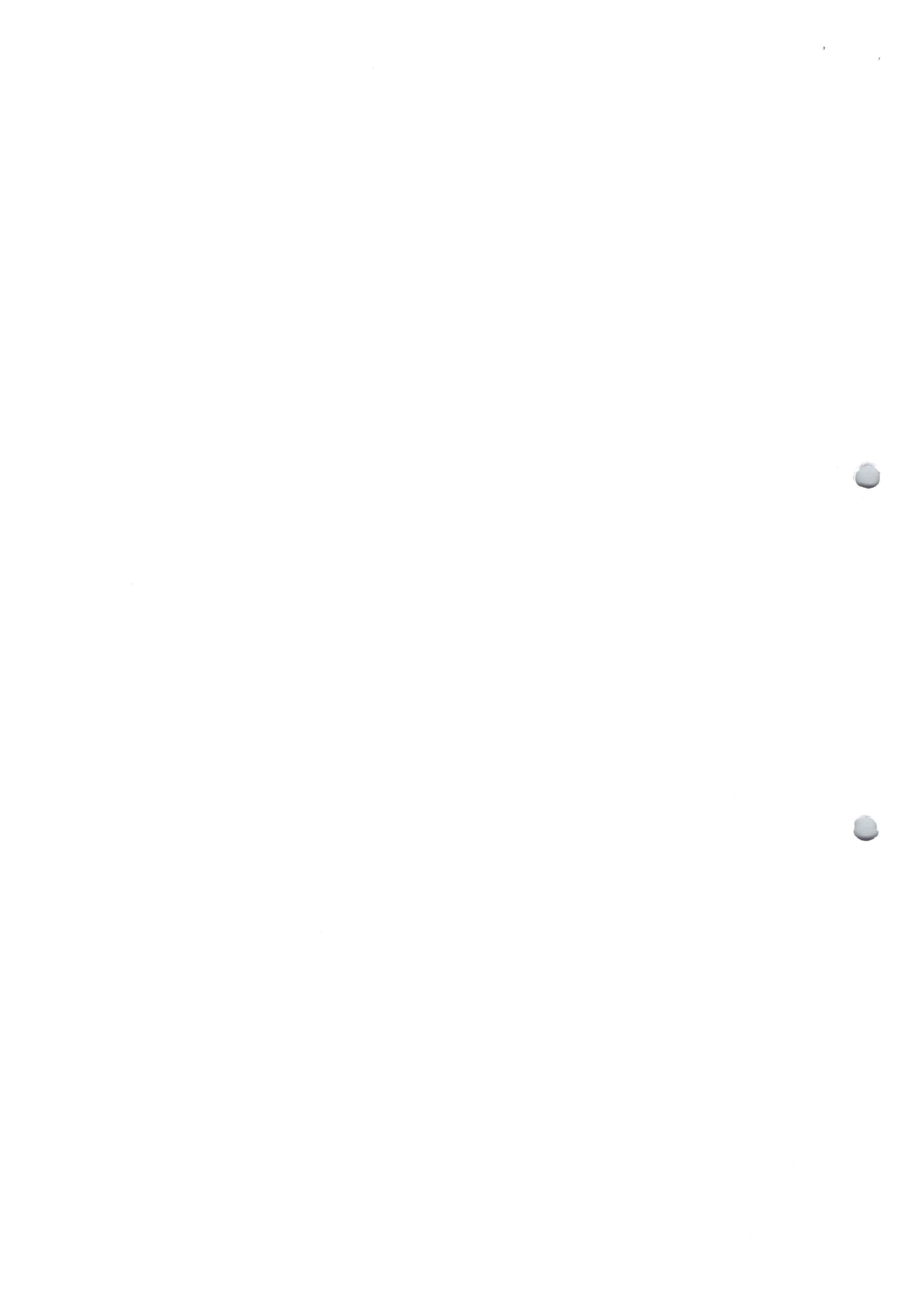
#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Major Gercino	17

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	17	60,71
Associados sem DAP	11	39,29
<b>Total dos Associados</b>	<b>28</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



### Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 25557

Emitido em: 05/03/2021 às 12:38:43

DAP: SDW2147532500011307200513	Versão DAP: 3.2	Emissão: 13/07/2020	Validade(*): 13/07/2022
CNPJ: 21.475.325/0001-09	Razão Social: Cooperativa Agroindustrial de Major Gercino		

#### Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
026.378.319-79	AMAURI ELOI BATISTI	SDW0026378319791610180318	Major Gercino	SC	16/04/2021	V
942.156.349-20	EDÉSIO MOTTA	SDW0942156349201309190905	Major Gercino	SC	13/09/2021	V
038.024.489-60	EDUARDO MAY	SDW0038024489602602211023	Major Gercino	SC	26/02/2023	V
732.478.399-68	ELVINO STAROSKI	SDW0732478399681902200148	Major Gercino	SC	19/02/2022	V
023.870.639-70	ERNADE STOLARCZK	SDW0023870639701505200338	Major Gercino	SC	15/05/2022	V
031.619.219-84	LUCIANO ALBINO	SDW0031619219841805200939	Major Gercino	SC	18/05/2022	V
375.662.709-82	LUIZ ARNOLDO	SDW0375662709820705201014	Major Gercino	SC	07/05/2022	V
050.392.419-92	MARIA DE LOURDES MULLER MARCHI	SDW0288315439202910181015	Major Gercino	SC	29/04/2021	V
509.674.879-00	MOACIR BATISTI	SDW0509674879001204190933	Major Gercino	SC	12/04/2021	V
020.889.279-64	OSEIAS STAROSKI	SDW0020889279641503190935	Major Gercino	SC	15/06/2021	V
288.315.439-20	TIMÓTEO LUIZ MARCHI	SDW0288315439202910181015	Major Gercino	SC	29/04/2021	V
029.835.179-00	TITO ALCÍDIO RUBIK	SDW0029835179001010190231	Major Gercino	SC	10/10/2021	V
533.438.919-91	WALMOR RUBICHI	SDW0951629929680912190335	Major Gercino	SC	09/12/2021	V

Total Categoria: 13

#### Categoria: Silvicultor/a

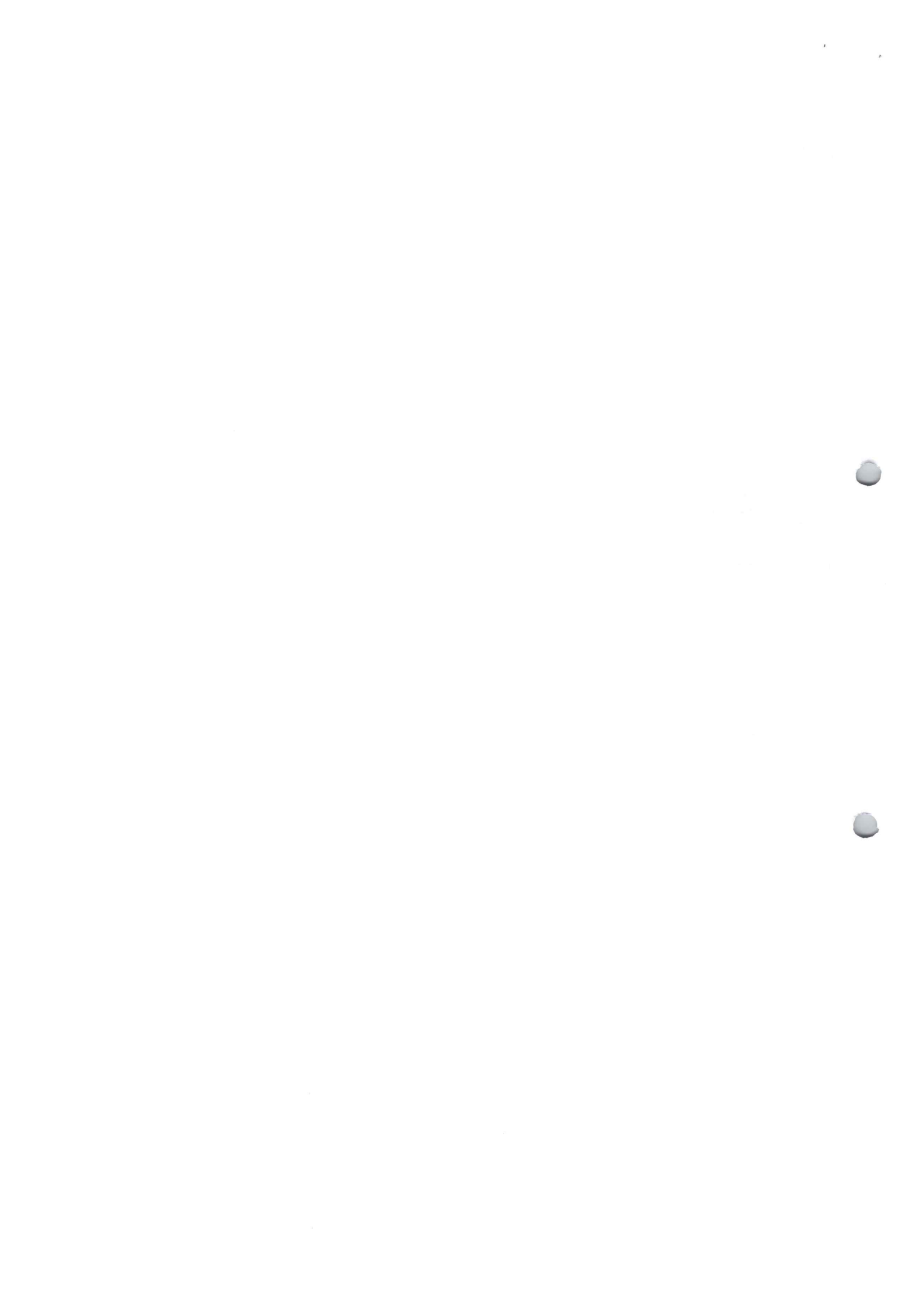
CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
029.511.149-66	CLAUDIR ERNANI ALBANAES	SDW0029511149662102190230	Major Gercino	SC	21/05/2021	V
826.848.809-30	LICÉRIO DA SILVA	SDW0826848809301203191108	Major Gercino	SC	12/06/2021	V
018.095.599-36	MARLENE APARECIDA RIBEIRO FUCH	SDW0018095599363010180315	Major Gercino	SC	30/04/2021	V
656.763.439-15	VALDECIR MARCHI	SDW0656763439151908200813	Major Gercino	SC	19/08/2022	V

Total Categoria: 4

Total sócios: 17

(\* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)





COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL  
DE MAJOR GERCINO – COOPERMAJOR

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA

(ARTIGO 1º) A Cooperativa Agroindustrial de Major Gercino – COOPERMAJOR de natureza Civil de responsabilidade limitada, constituída no dia 30 de Outubro de 2012, por prazo indeterminado, rege-se pela Lei 5.764 de 16/12/1971 e demais disposições legais, pela diretriz da autogestão e por este Estatuto, tendo;

I – Sede e administração na Rua Pedro Gomes, 134, Centro Major Gercino, SC, CEP: 88.260-000.

II - Como sócios os agricultores nas etapas de produção, manipulação, beneficiamento, processamento, industrialização e comercialização dos produtos agrícolas, pecuários e florestais;

III - Como na área de ação e para fins, de admissão de associados os Municípios de Major Gercino, Nova Trento, São João Batista, Canelinha, Tijucas, Botuverá, Guabiruba, Leoberto Leal, Angelina e Brusque. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Conselho Administrativo, poderão ser aceitos sócios de outros Municípios do território do Estado de Santa Catarina;

IV – Funcionamento no modelo de Cooperativa Descentralizada, e com a possibilidade de constituir filiais;

V – Prazo de duração por tempo indeterminado;

VI – Ano Fiscal e social de janeiro a dezembro, correspondente ao ano civil.

VII – A COOPERMAJOR tem como objeto social a compra a venda de produtos agropecuários, insumos agrícolas e gêneros alimentícios.

CAPITULO II

DOS PRINCIPIOS E OBJETIVOS

(ARTIGO 2º) COOPERMAJOR e uma sociedade empresa cooperativa autônoma de pessoas unidas voluntariamente para atender as suas necessidades de produção, manipulação, beneficiamento, processamento, industrialização e comercialização.

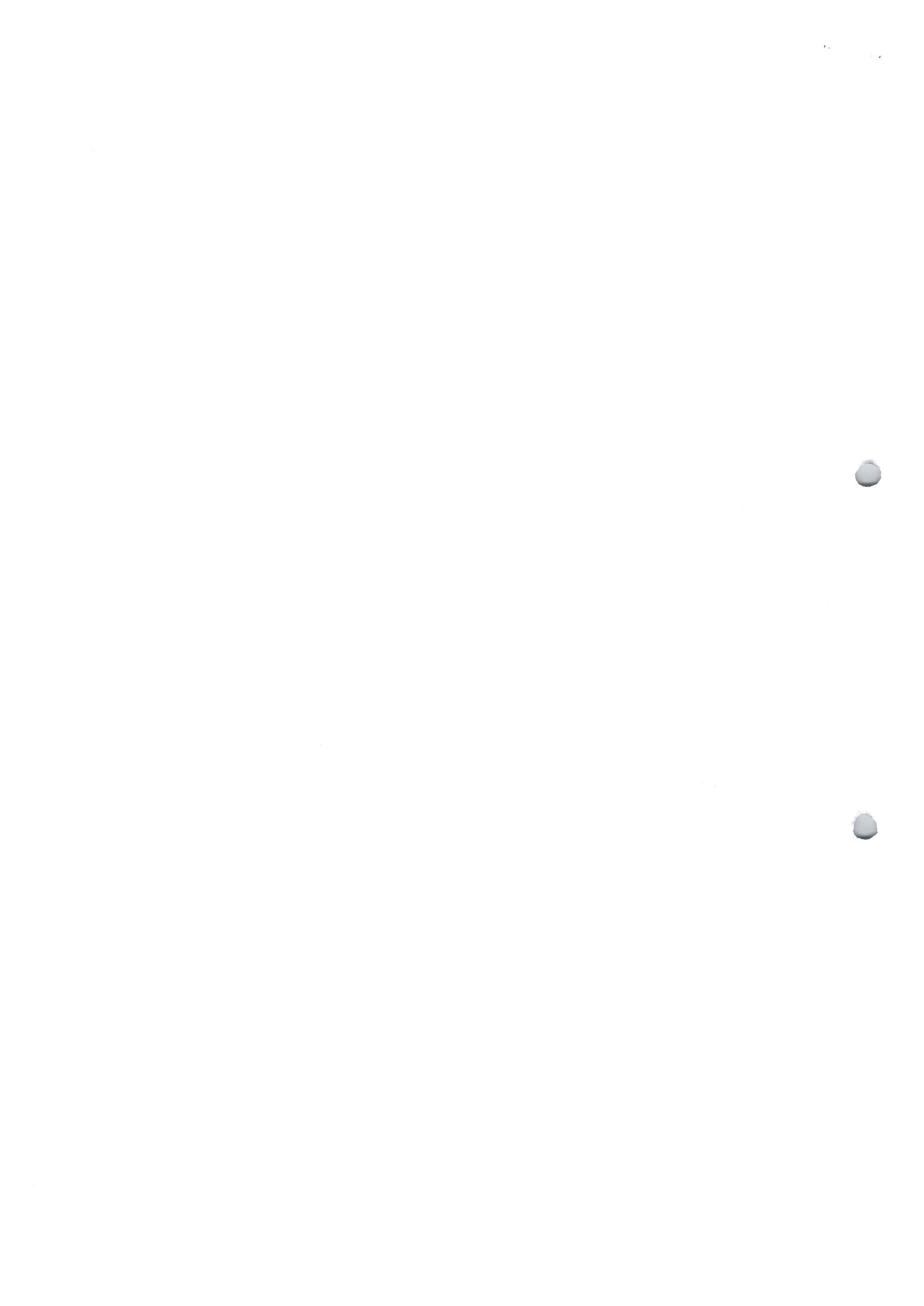


Handwritten notes on the left margin: 'cais', 'PP', 'Major Gercino', 'PP S.L. M.B.', 'Edição'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'A. ...', 'Luzides ...', and other illegible names.









§ (4º) A COOPERMAJOR estimula a participar do quadro social o homem, a mulher e os jovens, com mais de 18 anos, membros do mesmo grupo familiar, motivando-os ao processo de participação nas decisões da cooperativa.

§ (5º) Quando se tratar de Unidade Descentralizada, todos que trabalharem na Unidade deverão obrigatoriamente ser sócios.

§ (6º) A COOPERMAJOR buscará manter um quadro social simbólico de jovens com idade inferior a 18 anos com finalidade motivacional e educativo, cujo detalhamento deverá ser feito no regimento interno ou em ato do Conselho de Administração.

### CAPÍTULO III - SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

(ARTIGO 5º) Os pretendentes a sócios da COOPERMAJOR que participarem da Assembleia de Constituição terão o status de Sócio Fundador, devendo satisfazer os requisitos legais e deste Estatuto. A partir da fundação, novos pretendentes devem cumprir o procedimento especificado a seguir:

§ (1º) A ADMISSÃO do candidato a sócio dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, requerido ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências legais e deste Estatuto, para o deferimento.

§ (2º) Após o deferimento do pedido, o interessado deverá subscrever e integralizar a quota parte social estabelecida neste Estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula.

(ARTIGO 6º) São direitos dos associados:

- a) participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado em qualquer processo decisório;
- b) exigir dos organismos administrativos informações sobre as atividades da cooperativa;
- c) participar das atividades formativas e decisórias da cooperativa;
- d) demitir-se da cooperativa;
- e) realizar com a cooperativa as operações constantes de seus objetivos.

(ARTIGO 7º) São deveres e responsabilidades dos associados (as):

- a) Subscrever a quota parte que lhe corresponde;
- b) Contribuir com as taxas de serviços e encargos sociais, determinados pelo regimento interno, ou deliberados pelas Assembleias Gerais;
- c) Cumprir os princípios da cooperação descritos no presente Estatuto Social;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da CooperMajor;
- e) Ser responsável pela qualidade dos produtos entregues, buscando formas de melhoria desta qualidade através de ações conjuntas desenvolvidas pela cooperativa;

§ (1º) É vedado aos associados comercializarem através da cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela cooperativa, em seu nome, a outras pessoas.

*Handwritten notes on the left margin:*  
maria do m mard...  
E. H. R.  
J. to C. Rubik  
Mário Z. Valcomch

*Handwritten notes on the right margin:*  
Ademir Reiver Daniel David Henry

*Handwritten signature:* Carlinhos

*Handwritten initials:* AEB

*Handwritten signature:* Primo Luiz Marchi

*Handwritten initials:* AS

*Handwritten signature:* Licério da Silva





§ (2º) O associado que comercializar produtos com irregularidades sanitárias e ou de ordem fiscal, responderá pelo fato, mesmo que a cooperativa venha a ser acionada judicialmente.

§ (3º) O não cumprimento desses deveres e obrigações implica na perda automática dos direitos de associado, acarretando a sua eliminação do quadro de associados.

### CAPÍTULO III – SEÇÃO II DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

(ARTIGO 8º) A **DEMISSÃO** do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerido ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências para o desligamento.

(ARTIGO 9º) A **ELIMINAÇÃO** do associado se dará em virtude de infração de lei ou deste Estatuto. A eliminação se dará por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, e ratificada pela Assembleia Geral subsequente, devendo os motivos constar em termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ (1º) Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) Deixar de entregar os seus produtos à Cooperativa para entregar a concorrentes;
- b) Adulterar ou fraudar produtos entregues à cooperativa, mesmo que não venham prejudicar a qualidade dos seus produtos e derivados;
- c) Não zelar pela qualidade dos produtos entregues à cooperativa;
- d) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- e) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei e deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;
- f) Não participar das ações desenvolvidas no sentido de melhorar a capacitação e a organização da produção;

§ (2º) Cópia da decisão será remetida ao associado, por processo que comprovem o recebimento, ao endereço constante no cadastro junto a cooperativa.

§ (3º) O associado enquadrado neste artigo poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

(ARTIGO 10º) A **EXCLUSÃO** do associado se dará:

- a) Pela dissolução da Cooperativa;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;

*maria de do m marjô Ervaldo Orlando e H R*

*J. to L. Rubrik*

*Deiver*

*Colombi*

*CS*

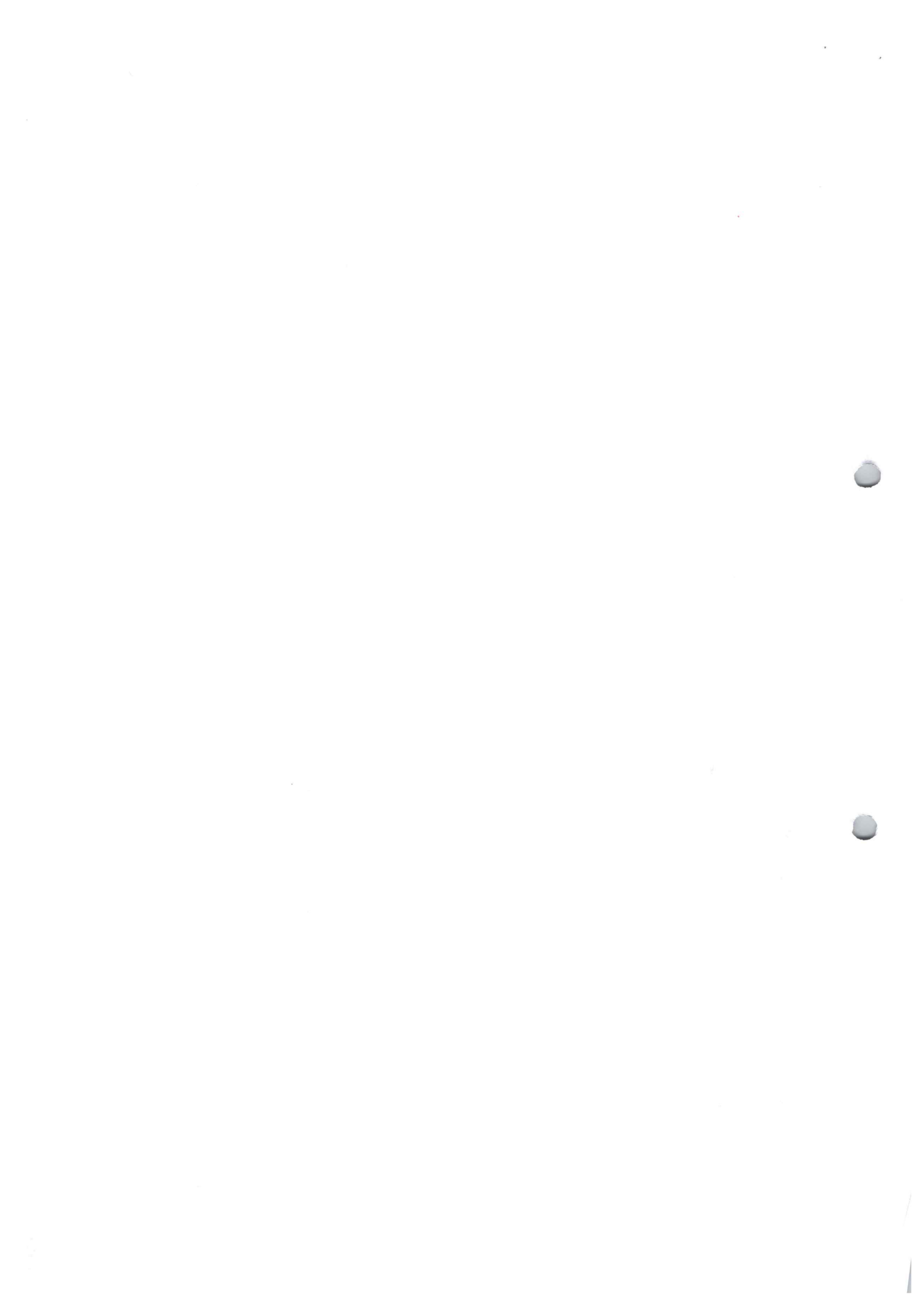
*Carlo y. Galambos*

*AEB*

*Colombo*

*Dimotro Luiz*

*daício da chinha e*







d) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPERATIVA.

(ARTIGO 11º) Em caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado só terá direito a restituição do capital integralizado, devidamente corrigido, nas sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§(1º) A restituição, de que se trata este artigo, somente poderá ser feita após a Assembleia Geral aprovar o Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§(2º) O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais em período pré-determinado não ultrapassando o máximo de 3 (três) anos, a partir do exercício financeiro subsequente ao desligamento.

§(3º) No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em pagamento único, ou em Assembleia Geral Extraordinária mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou Alvará Judicial.

§(4º) Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em numero tal que a restituição das importâncias referidas neste artigo ameacem a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§(5º) Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§(6º) Os deveres dos Associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

(ARTIGO 12º) Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretará o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na cooperativa.

(ARTIGO 13º) O associado que se demitiu poderá reingressar sem obstáculos, sendo o procedimento igual ao de um novo sócio. O associado eliminado poderá solicitar sua readmissão, que em casos excepcionais, após criteriosa análise pelo Conselho Administrativo, poderá deferir o pedido.

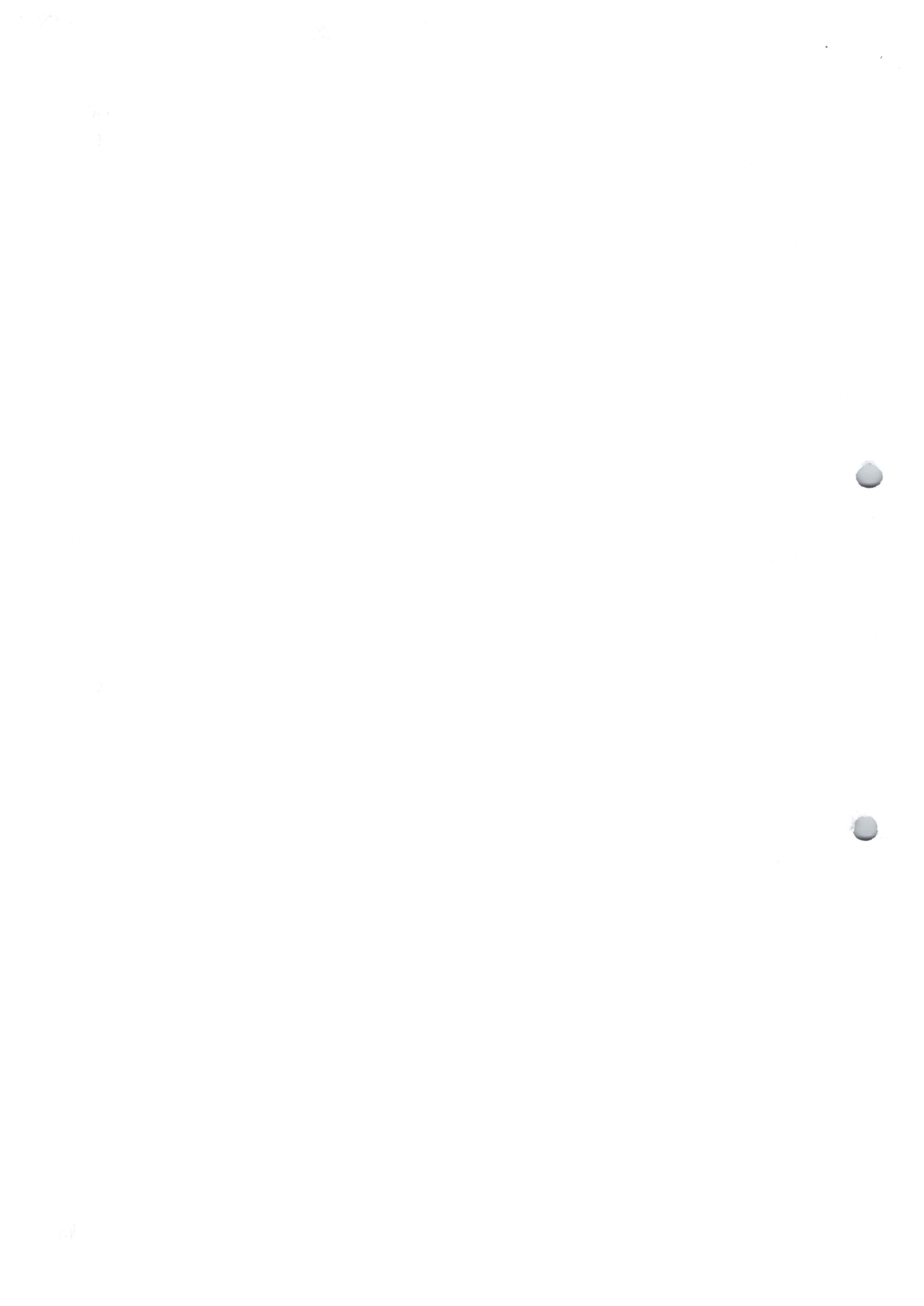
### CAPITULO IV DO CAPITAL SOCIAL

(ARTIGO 14º) O Capital Social inicial mínimo da COOPERMAJOR é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) e não terá imite máximo, pois variará conforme o número de quotas partes integralizados em moeda corrente do país, pelos futuros sócios. Desta forma, o capital social correspondente a cada sócio equivale a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) o que se constitui na quota parte oficial da

Handwritten notes on the left margin: 'RS', 'Luziano', 'G. G. S. S.', 'M.P.', 'Luziano'.

Handwritten notes on the right margin: 'Evelton H. Pereira', 'Demônio', 'Hermano'.

Handwritten signatures and names at the bottom: 'Mário Z. Zan...', 'Luziano', 'C. S. S.', 'Evelton H. Pereira', 'Demônio', 'Hermano'.



Coopermajor. Integralizados a vista. Os pretendentes a se associar posteriormente a fundação, deverão integralizar também esta quota parte, à vista, e corrigida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**(ARTIGO 15º)** O capital da Cooperativa será constituído pelas quotas partes dos associados e pelos fundos, sendo que:

I - A quota parte será formada pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;

II - Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades.

**Parágrafo Único:** Para a realização de suas atividades, a cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento dos seus objetivos.

**(ARTIGO 16º)** A Quota Parte é indivisível, intransferível a não associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua restituição ser escriturada em livro próprio para este fim.

**(ARTIGO 17º)** A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades ou organismos públicos ou privadas, nacionais ou internacionais.

**(ARTIGO 18º)** As Assembleias Gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre a comercialização ou prestação de serviços dos cooperados para garantir o aumento do capital social e manutenção dos trabalhos realizados pela cooperativa.

**(ARTIGO 19º)** Será cobrada uma anuidade de R\$ 50,00 para agricultores que não se utilizarem da cooperativa para concretizar seus negócios, para contribuir nos custos correntes da cooperativa.

**CAPÍTULO V  
DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:**

**(ARTIGO 19º)** A cooperativa será composta pelas seguintes instâncias de organização e Administração:

- 1º) ASSEMBLEIA GERAL
- 2º) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETORIA)
- 3º) CONSELHO FISCAL
- 4º) FÓRUM DAS UNIDADES


AEB

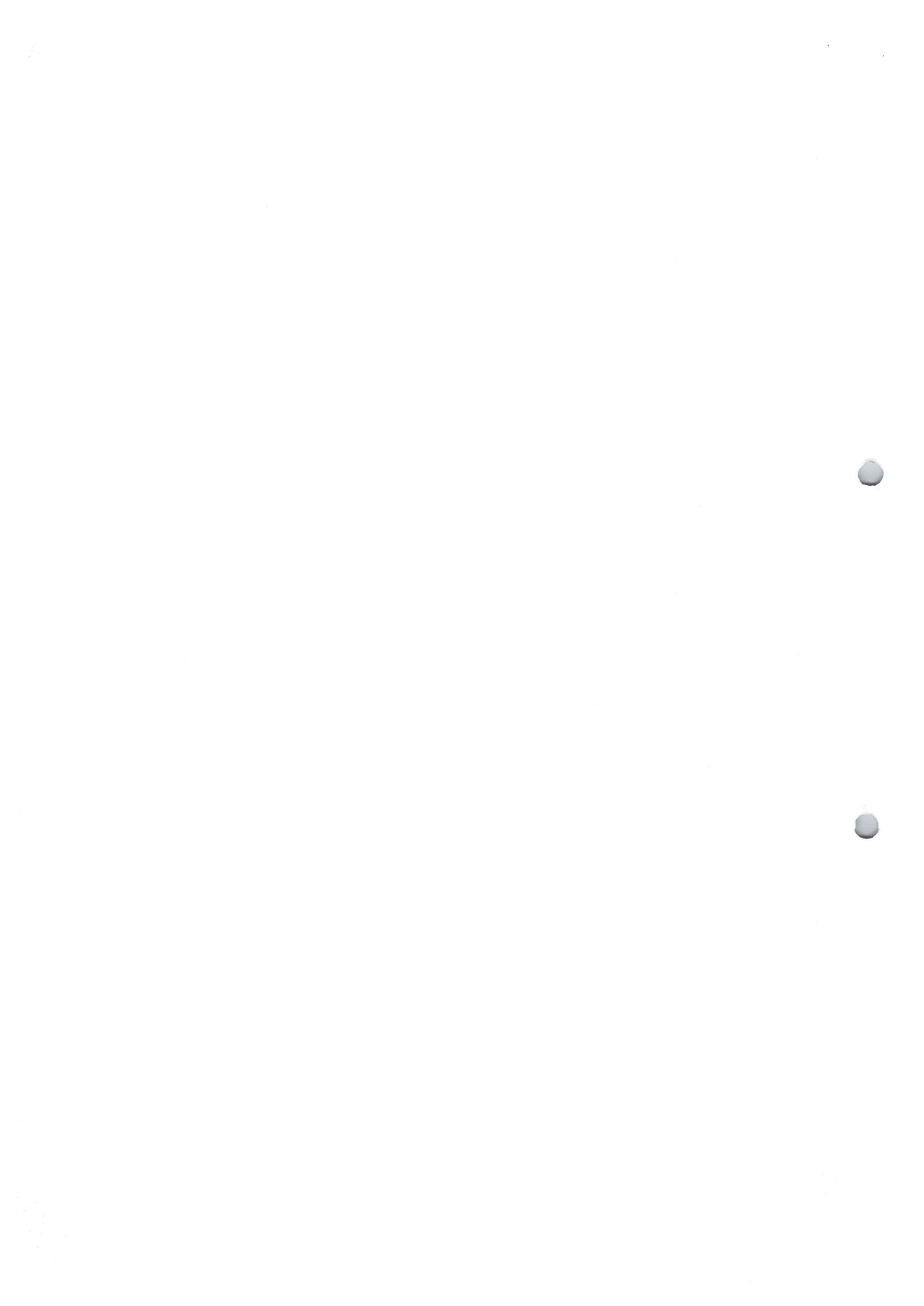
**CAPÍTULO V - SEÇÃO I  
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**(ARTIGO 20º)** A Assembleia Geral é o órgão máximo da cooperativa, deliberando sobre as questões gerais da cooperativa. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Escrito em março de 2011  
 Maria de L. Rubik  
 J. to L. Rubik  
 e H R  
 Recebido em  
 Maria Y. Garcia

Colônia Reizen em 14/03/11  
 Carmo Luiz Marchetti


 Licínio da Silva  
 Edu





**(ARTIGO 21º)** A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos primeiros 3 (três) meses do ano civil, após o término do exercício fiscal, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) relatório da gestão;
  - b) balanço;
  - c) demonstrativo das sobras ou perdas apuradas no final do exercício fiscal.

- II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;
- III - eleição de componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - quando previsto, a fixação do valor da cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 23º;
- VI - votar as demissões, eliminações e exclusões de associados;
- VII - votar as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo durante o período, para que passarão a fazer parte do Regimento Interno;

**(ARTIGO 22º)** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

**(ARTIGO 23º)** É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança dos objetivos da cooperativa;
- IV - dissolução voluntária da cooperativa e nomeação de liquidantes;
- V - contas do liquidante;
- VI - Consultar e obter autorização dos associados para a contratação de recursos de outras fontes.

**(ARTIGO 24º)** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas mediante aviso em jornal de circulação local e/ou nos demais meios de comunicação na área de abrangência da cooperativa, bem como afixação de edital na sede da cooperativa com o prazo mínimo de dez dias de antecedência, por um dos seguintes órgãos:

- a) Pelo Conselho de Administração;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por solicitação de 1/5 (um quinto), dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**(ARTIGO 25º)** - Nas Assembleias Gerais o quorum de instalação será o seguinte:

- I - Dois terços do número de associados, em primeira convocação;
- II - Metade mais um dos associados em segunda convocação;

Moria de M. Marchi e H. Enald Orlando  
J. J. C. Rubik  
A. S. [illegible]  
[illegible]

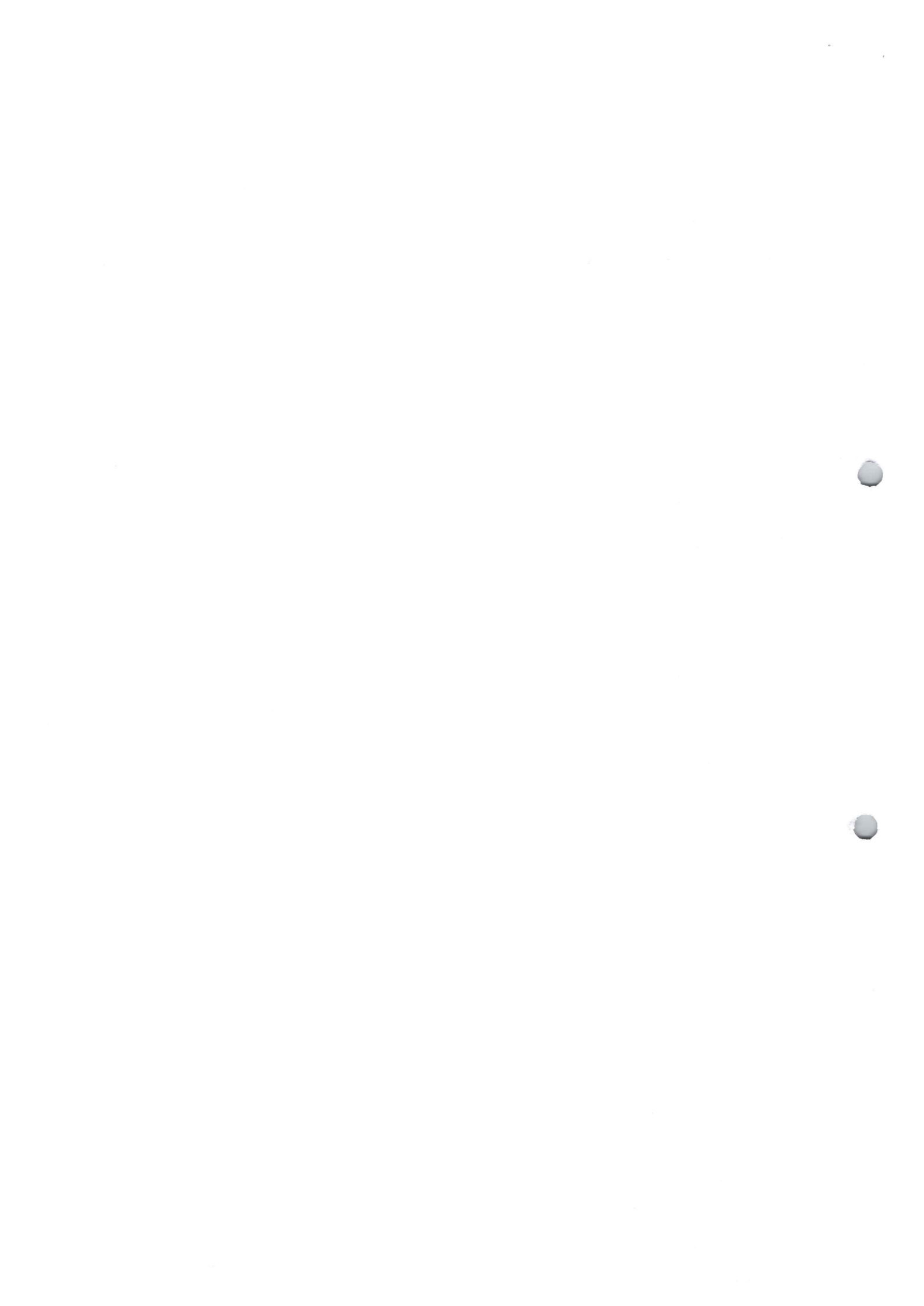
Colaborar  
Receber Dinheiro  
[illegible]

Carlinho

AEB

Dimoteg Luiz Marchi [illegible]

Licença da ditto [illegible]





III - Mínimo de dez associados na terceira convocação.

§ (1º) As 3 (três) convocações deverão ser especificadas no edital, sendo que as mesmas poderão ocorrer na sequência, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ (2º) Uma Assembleia Geral Extraordinária poderá ser feita na sequência de uma Assembleia Geral Ordinária, sendo que deverá ser discriminado em edital conjunto.

§ (3º) Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos deste artigo, será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias.

§ (4º) Persistindo a falta de quorum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos competentes.

(ARTIGO 26º) O funcionamento das Assembleias Gerais seguirá as seguintes normas:

- a) Serão presididas pelo Presidente da cooperativa ou pelo Secretario Geral ou no impedimento destes, por alguém eleito pela Assembleia especificamente para este fim.
- b) As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e no caso de Assembleia s Gerais Extraordinárias, para reforma de estatutos; fusão, incorporação ou desmembramento; mudança dos objetivos da sociedade; dissolução voluntária e nomeação de liquidantes; e contas do liquidante (Art. 23º), por dois terços dos associados presentes.
- c) É vedado o direito de voto ao(s) associado(s) que nelas tiverem interesse particular, porém, é permitido que o(s) mesmo(s) participem dos debates em torno do assunto.

(ARTIGO 27º) Em qualquer processo decisório, cada associado terá direito a um voto não sendo admitido voto por procuração.

### CAPÍTULO V - SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(ARTIGO 28º) A Cooperativa será administrada pelo Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos.

(ARTIGO 29º) O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

(ARTIGO 30º) Para as reuniões do Conselho de Administração é necessário um quorum mínimo de 5 (cinco) membros, enquanto as deliberações serão tomadas por, no mínimo, 4 (quatro) votos a favor, quando o tema requerer votação. Nestas reuniões é proibida a representação dos membros. Será lavrada ata em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos presentes no final dos trabalhos.

*Handwritten notes on the left margin:*  
marcio de b m marchi e H R Ernaldo Orlando  
Jito C. Rubiik  
Mário y. da Costa  
Licio da Silva

*Handwritten notes on the right margin:*  
Blennin  
Deivid  
Carolina  
Dimotio Luiz marchi





(ARTIGO 31º) Compete ao Conselho da Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendida as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Planejar e traçar normas operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados;
- b) Zelar pela observância da Lei, deste Estatuto, do cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias e em suas próprias reuniões;
- c) Autorizar previamente a constituição de procuradores especiais;
- d) Estabelecer, em Instrução ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra a disposição da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Cooperativa, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- e) Fixar as despesas de Administração, em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- f) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- g) Deliberar sobre as admissões, demissões, eliminações e exclusões de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito, advertência prévia em caso de eliminação;
- h) Contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria;
- i) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo a cada três meses, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- l) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- m) realizar convênios, acordos com outras entidades públicas ou privadas para a consecução dos objetivos sociais;
- n) Contratar, demitir funcionários e definir uma política de pessoal para a Cooperativa;
- o) Deliberar acerca de todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral;
- p) Dar encaminhamento ao processo eleitoral da Cooperativa;
- q) Analisar encaminhamento feito pelo Fórum das Unidades.

**Parágrafo Único:** As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução que constituirão o Regimento Interno da Cooperativa, após serem submetidos a aprovação em Assembleia Geral, mas já tendo validade entre o período da emissão da Resolução e a Assembleia.

(ARTIGO 32º) Os membros do Conselho de Administração não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos se agirem com culpa; Só poderão fazê-lo desde que estejam de acordo com os objetivos da cooperativa.

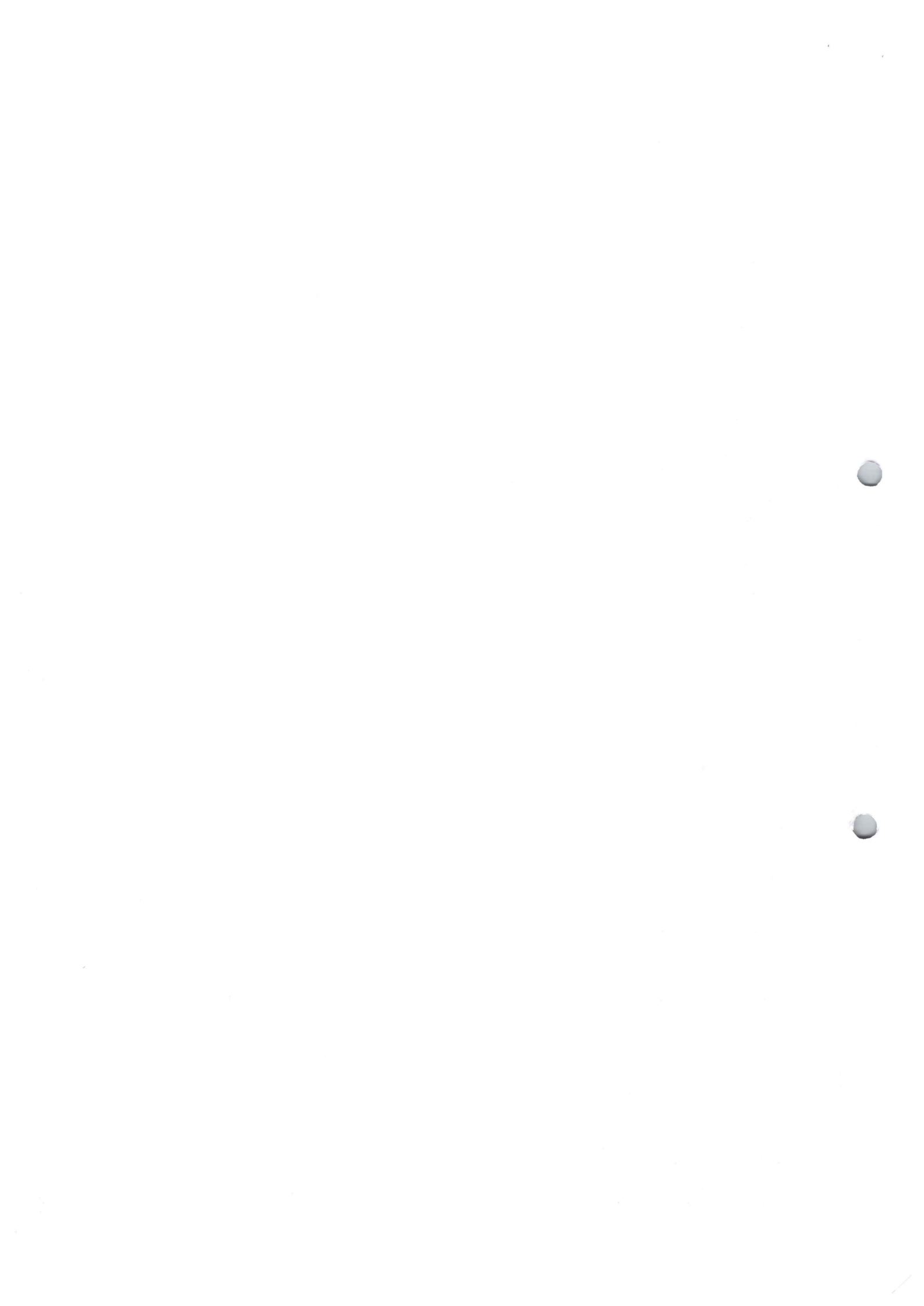
(ARTIGO 33º) Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados

C.S.  
 Manoel G. da Costa  
 Manoel de M. Marchi  
 e H.R. Ernaldo Orlando

*(Handwritten marks)*

*Licença da Silva*

Ademir Peixer  
 Ademir Peixer



pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contratadas, sem isentá-los das sanções penais cabíveis.

**(ARTIGO 34º)** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo Único:** Não podem compor um mesmo Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

**(ARTIGO 35º)** Para Efeito deste estatuto, Conselho de Administração equivale a denominação de Diretoria da Cooperativa, e será composto por 7 (sete) membros, sendo 4 diretores e 3 conselheiros, ocupando os cargos a seguir denominados:

- a) Diretor -Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor (a) Financeiro;
- d) Diretor Secretário (a) Geral;
- e) 1º (primeiro) Conselheiro;
- f) 2º (segundo) Conselheiro;
- g) 3º (terceiro) Conselheiro.

**(ARTIGO 36º):** Todos os conselheiros terão direito a vota sem distinção do cargo que ocupam..

**(ARTIGO 37º)** O cargo de Diretor(a) Secretário Geral é específico, devendo também ter um mandato de 2 (dois) anos. Porém, deve ser um candidato natural a reeleição e poderá ser reeleito tantas vezes quando for de interesse de ambas as partes. O sócio que ocupará esta Função deve ter um perfil de "bom grau de instrução, organizado, estável, bom relacionamento".

**(ARTIGO 38º)** Em caso de vacância em até dois cargos no Conselho de Administração, com exceção do cargo de Diretor(a) Presidente, os cargos serão ocupados pelos Conselheiros.

§ (1º) Quando a vacância ocorrer nos cargos de Diretor(a) Presidente, o Diretor(a) Vice-Presidente assumirá as funções até o termino do mandato.

§ (2º) Quando a vacância ocorrer nos cargos de Diretor(a) Secretário Geral ou Diretor Financeiro, caberá ao Conselho de Administração a escolha dentre os conselheiros o substituto adequado, o(s) escolhido(s) desta forma assume(m) diretamente o cargo e cumprem o restante do mandato.

**Parágrafo Único:** Em caso de vacância de mais de 2 (dois) cargos, deverá ser convocada uma Assembleia para eleger novos membros do Conselho.

**(ARTIGO 39º)** A vacância nos cargos do Conselho de Administração poderão se dar por causas involuntárias ou de ordem legal, porém, também é facultado a qualquer

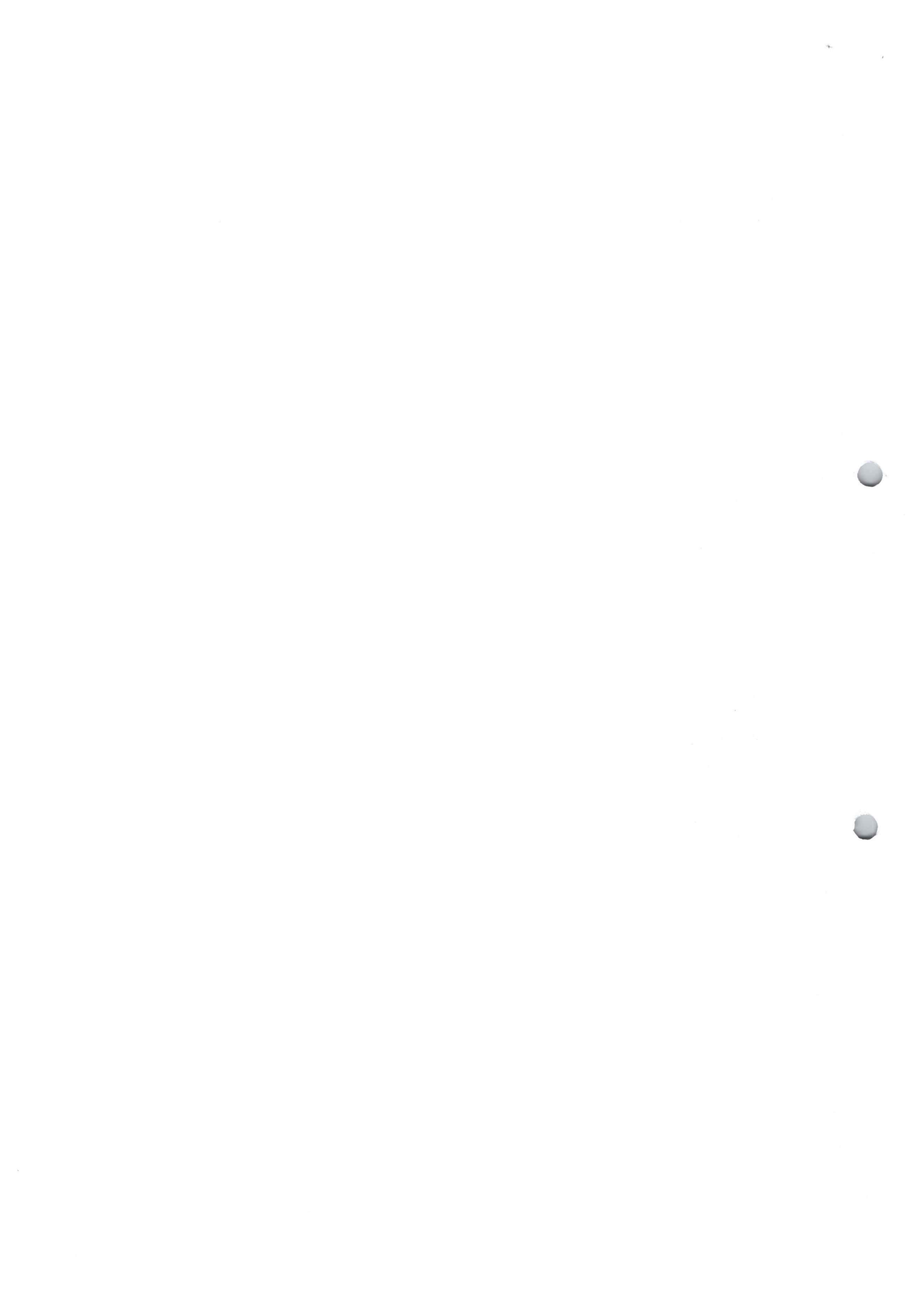
e H R Enaldo Orlando  
 Maria de M. Marden  
 J. T. O. Rubick  
 J. F. Galvanes  
 J. T. O. Rubick

Carlinho

Polêmia Dever

Aimeto Luiz Marden

Luciano da Silva



membro do Conselho se afastar voluntariamente, devendo para tanto, dirigir sua decisão por escrito, assinada e testemunhada, ao Conselho de administração.

**(ARTIGO 40°)** Nenhum membro do Conselho de Administração, inclusive o Diretor(a) Presidente, receberá salário ou terá vínculo empregatício com a Cooperativa. A Cooperativa apenas repassará ajuda de custo aos membros quando estes a representarem, cujo valor deverá ser votado em Assembleia.

**(ARTIGO 41°)** Ao Diretor(a) Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e atividades da Cooperativa, através de permanentes contados com os demais componentes do Conselho de Administração;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, do Fórum das Unidades e das Assembleias Gerais;
- c) Representar a Cooperativa em qualquer circunstância, ou nomear um representante;
- d) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os documentos aludidos no artigo 21°, alínea "a" deste Estatuto;
- e) Assinar em conjunto com o Diretor (a) Financeiro, ou executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, balancetes, contratos, aditivos, as menções adicionais, recibos ou ordens de pagamento, dar quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão;
- f) Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou Assembleias Gerais;
- g) Coordenar e executar todos os serviços administrativos da Cooperativa relacionados aos bens móveis e imóveis;
- h) Outras que o Conselho de Administração, através do Regimento Interno ou de Resoluções, haja por bem lhe conferir.

**(ARTIGO 42 °)** Compete ao Diretor(a) Vice – Presidente: Substituir o presidente em seus impedimentos;

**(ARTIGO 43°)** Compete ao Diretor(a) Financeiro, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa;
- b) Assinar junto com o Diretor(a) Presidente e com o Diretor Secretário Geral, contratados ou mandatário regularmente constituído, todos os documentos aludidos no Artigo 41° alínea 'e', de conformidade com a autoridade que lhe confere, e as demais, delegadas pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração;
- c) Coordenar os serviços e atividades relativas às finanças, com pessoal e material de expediente;

**(ARTIGO 44°)** Ao Diretor(a) Secretário Geral cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

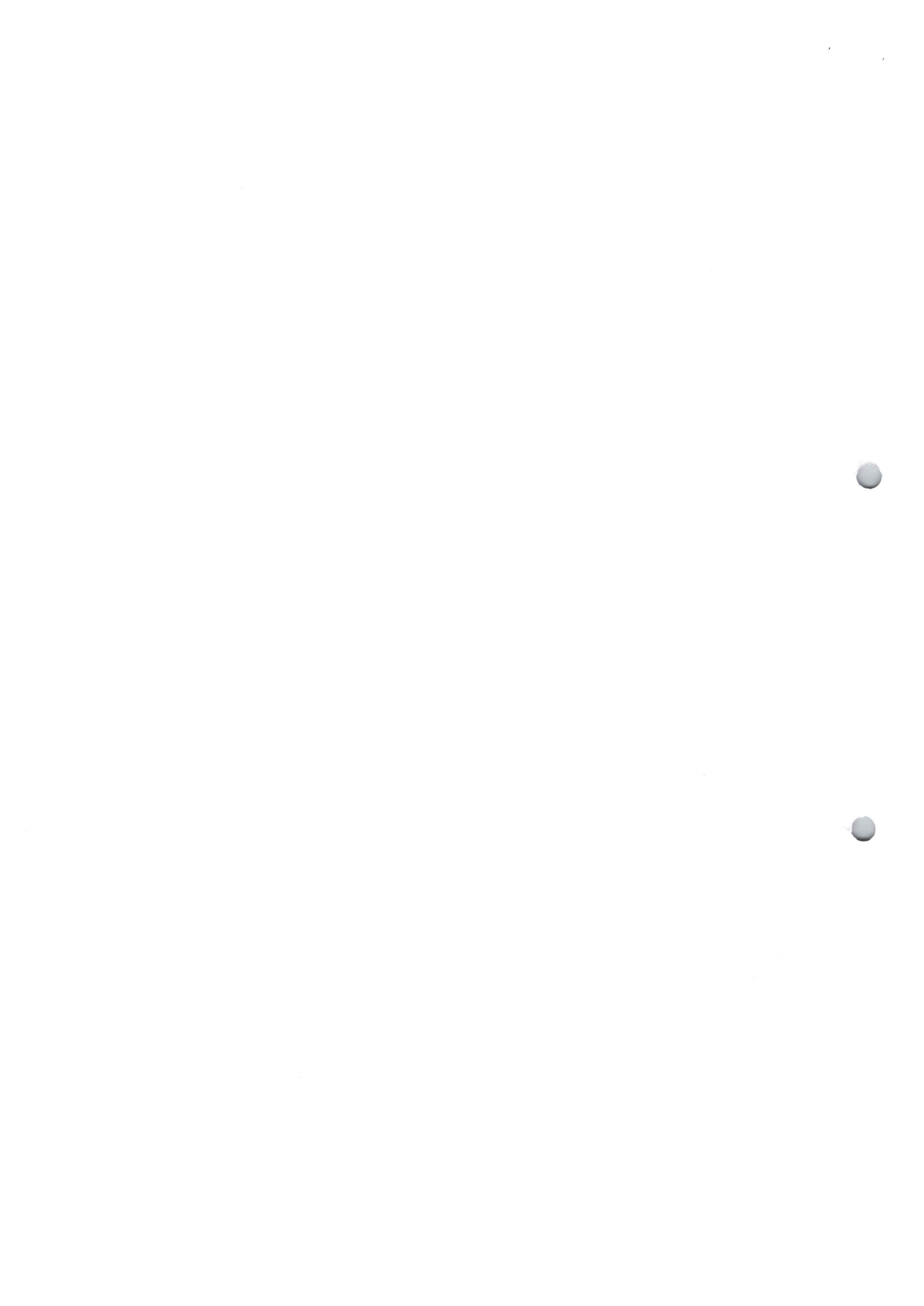
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten notes: Maria de la m marden, A.H.R. Envaldo arlayd, Site a Rubrik]*

*[Handwritten notes: E.S.P., A.S., Carlos Y. Galcomeli]*

*[Handwritten signature: Lucivio da Silva Luis ...]*





- a) Emitir e assinar em conjunto com o Diretor(a) Presidente toda e qualquer correspondência emitida pela Cooperativa;
- b) Assinar em conjunto com o Diretor(a) Presidente, contratos, estatutos e demais documentos constitutivos de obrigações e as alterações;
- c) Elaborar atas das Assembleias Gerais, Conselho de Administração e Fórum das Unidades;
- d) Guarda e a responsabilidade com os documentos contábeis, livros de atas, livros de escrituração, contratos, convênios, e documentos em geral;
- e) Zelar pelo cumprimento das normativas deste Estatuto e do Regimento Interno junto ao Conselho de Administração, Assembleias e da Cooperativa.

**CAPÍTULO V - SEÇÃO III  
DO CONSELHO FISCAL**

**(ARTIGO 45º)** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

**(ARTIGO 46º)** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua e minuciosa fiscalização da Administração da Cooperativa como um todo; dos atos do Conselho de Administração, bem como, dos membros do Conselho de Administração no exercício de suas funções específicas; e:

- a) Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis;
- b) Examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre balanços anuais, contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências Legais, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias, bem como serviços de auditoria;
- c) Dar conhecimento ao Conselho Administrativo das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades, porventura constadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**(ARTIGO 47º)** O Conselho Fiscal se reunirá regularmente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário:

- § (1º) Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.
- § (2º) As reuniões poderão, ainda ser convocadas por qualquer de seus membros efetivos, ou por solicitação do Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.
- § (3º) Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.
- § (4º) O quorum mínimo das reuniões é de 3 (três) membros, entre efetivos e suplentes. Na ausência de um ou mais membros efetivos em reuniões, membros suplentes substituirão os efetivos com iguais poderes, naquela reunião. As

AEB

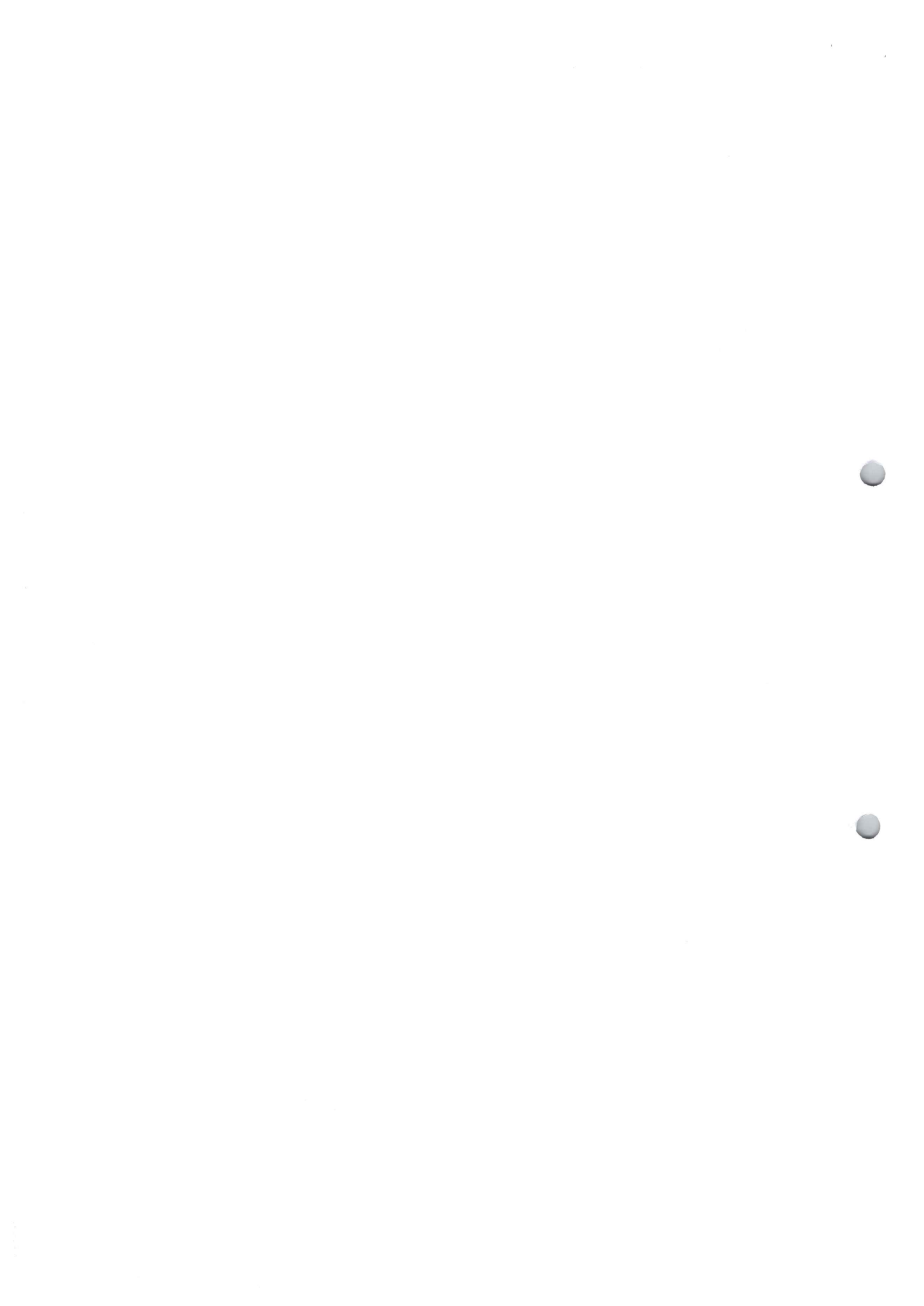
Marie de lo m mard  
 e H R Eozoldo Orland  
 S. to C. Aubok

Carolina

Colônia

P.S  
 R.S. Presidente  
 Eduardo Luiz Marchi

Licorino da Silva e ...







deliberações serão tomadas por, no mínimo, 2 (dois) votos e constarão da ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes. Membros suplentes, que não estiverem substituindo membros efetivos, poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, porém, sem direito a voto.

§ (5º) Os membros efetivos e suplentes poderão participar das reuniões e das discussões do Conselho Administrativo, sem direito a voto, devendo ser delas avisadas.

§ (6º) Os membros efetivos e suplentes deverão participar do Fórum das Unidades.

(ARTIGO 48º) Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 34 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho Administrativo até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

**CAPÍTULO V - SEÇÃO IV  
DO FÓRUM DAS UNIDADES**

(ARTIGO 49º) A Cooperativa, ao atingir 5 (cinco) unidades descentralizadas, deverá constituir o "Fórum das Unidades" da qual deverão participar todos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, e um representante de cada Unidade Descentralizada.

**Parágrafo Único:** O processo de escolha desse representante, bem como, outros aspectos do caput desse artigo, deverá ser normatizado pelo Conselho de Administração, podendo ser integrado ao Regimento Interno.

(ARTIGO 50º) O "Fórum das Unidades" deve acontecer, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, em local estratégico, que facilite a participação dos Integrantes.

(ARTIGO 51º) O Fórum terá como objetivo de informar a todos o andamento mais detalhado da Cooperativa e obter interação entre os Conselhos Administrativo e Fiscal com o desempenho das Unidades Descentralizadas e tratar assuntos que visem o aperfeiçoamento da gestão da cooperativa.

(ARTIGO 52º) O Fórum poderá ser conduzido em forma de mesa redonda ou seminário ou ainda qualquer outro método, a critério do Conselho de Administração.

(ARTIGO 53º) O Fórum deve ser promovido, organizado e executado pelo Conselho de Administração que poderá delegar estas atribuições a pessoas com capacidade para tal.

(ARTIGO 54º) Deverá sempre ser dada clara oportunidade de manifestação aos Representantes das Unidades.

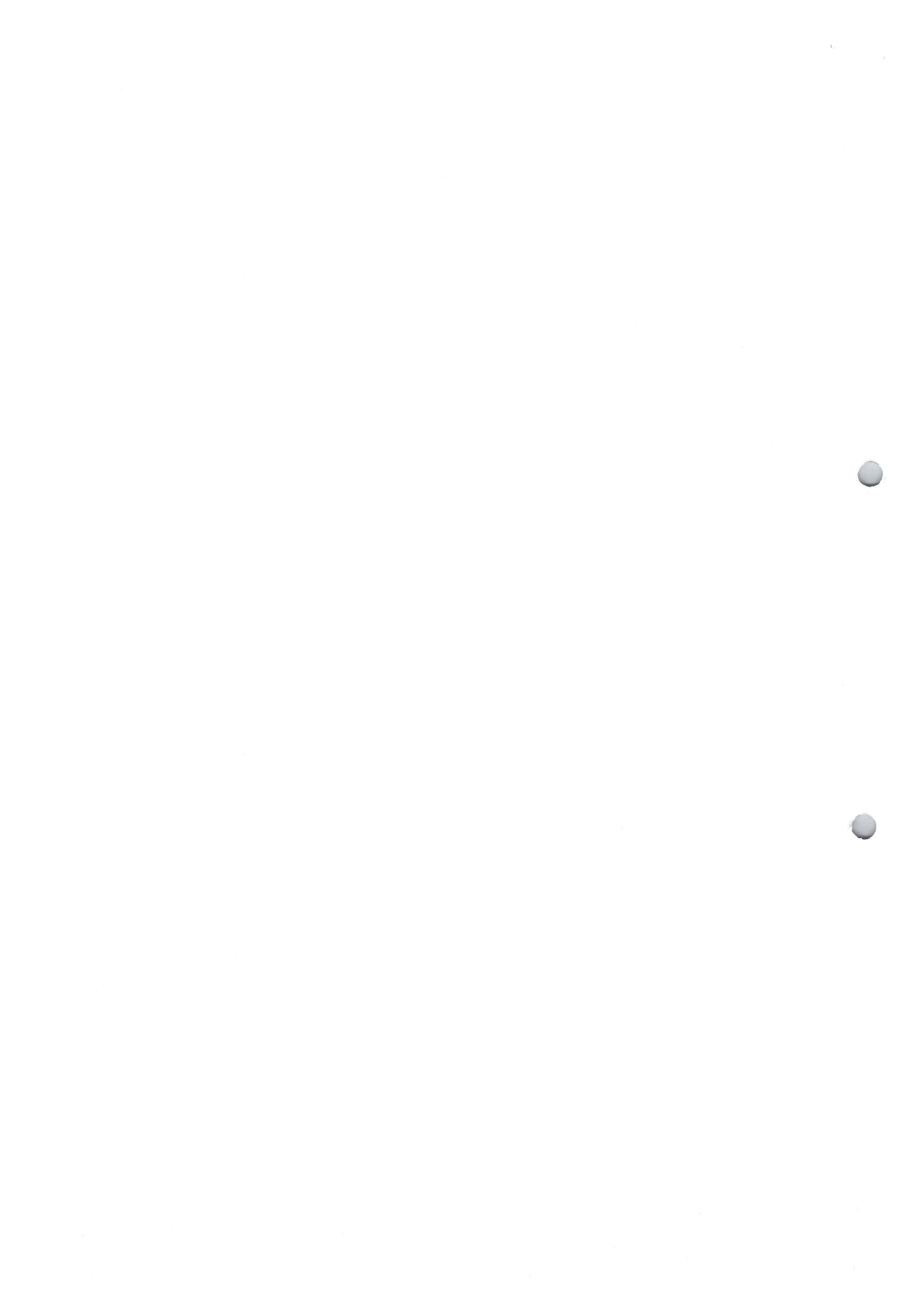
(ARTIGO 55º) Além das informações apresentadas pelas diferentes partes que compõem o "Fórum das Unidades", os representantes das Unidades poderão apresentar moções que, após debatidas e aprovadas, podem ser apresentadas em Assembleia.

*Handwritten notes on the left margin:*  
F. B. [unclear]  
Mário y. Galvão, J. to C. Rubik  
E. H. R. Enaldo Orlando

*Handwritten signature:* Carlos

*Vertical handwritten notes on the right margin:*  
Plano de Trabalho  
Promiss

*Handwritten signatures and notes at the bottom:*  
Bicério da Silva  
[unclear]





### CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

(ARTIGO 56º) As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos, de forma direta, na Assembleia Geral Ordinária, através de voto de todos os associados(as) presentes e em dia com suas contribuições.

(ARTIGO 57º) Todo o associado em dia com suas obrigações, que tenha integralizado sua cota capital, há pelo menos seis meses, poderá concorrer às eleições.

(ARTIGO 58º) Para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os interessados deverão candidatar-se de forma explícita em comunicado junto a Comissão eleitoral até 10 (dez) dias antes da eleição. É permitido que os mesmos façam campanha para promover sua eleição, com respeito ético aos adversários, sócios e a própria instituição.

(ARTIGO 59º) A eleição do Conselho Fiscal será através de chapas, que deverão apresentar o número total de membros exigidos para compor o Conselho Fiscal, bem como, especificar o nome ao respectivo cargo dentro do Conselho. As chapas deverão ser apresentadas a Comissão Eleitoral até 10 (dez) dias antes da Assembleia

(ARTIGO 60º) A regulamentação do processo eleitoral, respeitadas as determinações deste Estatuto, será definida em reunião do Conselho Administrativo convocada especificamente para este fim. O Conselho de Administração deverá constituir a Comissão Eleitoral, definir as normas e sua competência.

**Parágrafo Único** - Os membros da Comissão Eleitoral estarão impedidos de concorrer às eleições.

(ARTIGO 61º) O Conselho Administrativo aprovará o Edital de Convocação das Eleições, que será assinado pelo Presidente, bem como o Regulamento que detalhará o funcionamento do processo eleitoral, obedecendo as determinações contidas neste Capítulo do Estatuto.

(ARTIGO 62º) Qualquer membro da Assembleia poderá impugnar nomes das chapas baseando-se nas disposições legais dos estatutos, regimento interno, nesse caso o nome deverá ser substituído sem prejuízo da chapa.

(ARTIGO 63º) Quando houver cargos vagos no Conselho de Administração e Fiscalização, por demissão, eliminação ou exclusão, efetuar-se-á eleição na primeira Assembleia Geral, para normalizar a composição dos Conselhos.

(ARTIGO 64º) A posse dos eleitos ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

*Carlinho*

*Reitoria*

*Calém*

*Armando Luiz Machado*

*Sidinei Pexel*

*movido de 20 m março*  
*HA Enaldo Orlando*  
*Archie G. Galcomet J. to C. Rubi K*

*AS Licério da Silva*





## CAPÍTULO VII DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS OU PERDAS.

(ARTIGO 65º) Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei nº 5.764/71, fica constituído os seguintes fundos para destino das sobras líquidas apuradas no exercício:

- I - Fundo de Reserva: 10% (dez por cento) das sobras, destinados a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;
- II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social: 5% (cinco por cento) das sobras, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares;

(ARTIGO 66º) O Balanço Geral, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

(ARTIGO 67º) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão como destino o retorno ao associado proporcionalmente às operações por ele realizadas, podendo, contudo, a Assembleia Geral deliberar por outro destino.

(ARTIGO 68º) Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

(ARTIGO 69º) O rateio, dos saldos entre os associados será feito em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificado no balanço do exercício, excluída as despesas gerais.

**Parágrafo único** – A forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade deverá ser estudada pelo Conselho de Administração e submetido para a apreciação e aprovação pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

A E B

(ARTIGO 70º) A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- a) livro de registro dos associados;
- b) livro de atas de Assembleias Gerais;
- c) livro de atas do Conselho de Administração;
- d) livro de atas do Conselho Fiscal;
- e) livro de lista de presença dos associados nas Assembleias;
- f) todos os livros de registros contábeis e fiscais estabelecidos por lei;

Carlinho

Dimiteo Luiz Marchi

Maria de M. Marchi  
 J. to G. Rubik  
 Mario S. Sacramento  
 H R Ernaldo Orlando  
 F B  
 C S  
 Luciano da Silva

Palominas  
 20/12/2011





g) livro de Matrícula de Associados (Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão).

**Parágrafo único** - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**(ARTIGO 71º)** No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) O nome, CPF, RG, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço residencial dos associados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente da respectiva quota parte do capital social.

### CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**(ARTIGO 72º)** A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de associados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Pela consecução dos objetivos predeterminados; ou pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso,
- f) Pela não realização de duas Assembleias consecutivas sem quorum.

**(ARTIGO 73º)** Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

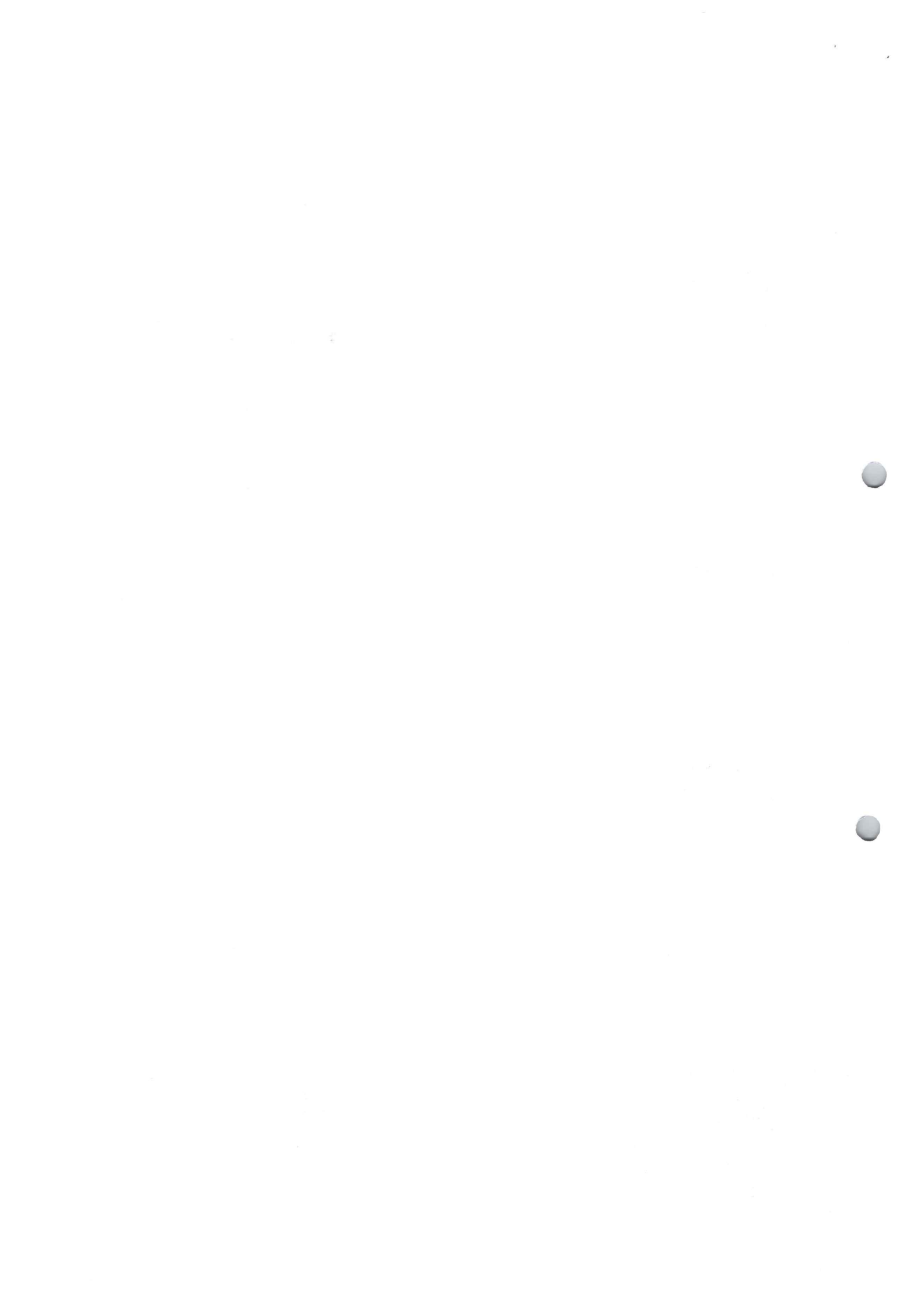
§ (1º) A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, a qualquer momento, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, e designar seus substitutos;

§ (2º) O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

**(ARTIGO 74º)** Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Artigo 72 da Lei das Cooperativas, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Maria de S.M. Maroni  
 C.H.R. Ernaldo Ortland  
 S. to G. Rub. K  
 Mario S. Galcomet  
 AS

Corlinda  
 Ademir Reisner  
 Edu  
 Primitivo Luiz Marini





Ernaldo Orlando  
e H R



### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**(ARTIGO 75º)** Para a eleição do primeiro Conselho de Administração, a Comissão Constituída para formação da CooperMajor, apresentará uma chapa com nomes contemplando todos os cargos.

**(ARTIGO 76º)** O primeiro mandato, do Conselho de Administração, será de caráter regular com prazo normal definido pelo estatuto.

**(ARTIGO 77º)** O primeiro Conselho de Administração terá as seguintes atribuições além daquelas já previstas no presente estatuto:

- a) Registrar o presente estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da Cooperativa;
- c) Organizar o cadastro de associados.

**(ARTIGO 78º)** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

**(ARTIGO 79º)** Este Estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição em 30 de outubro de 2012.

MAJOR GERCINO SC, 30 de OUTUBRO de 2012.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Dimotio Luiz <sup>Licencio da Silva</sup> <sup>Guilherme</sup> <sup>Bernardo</sup> <sup>Ernaldo</sup>

Edemir <sup>Sidinei</sup> <sup>Rezer</sup>

~~Handwritten signature~~ AEB

Dimil ~~Handwritten signature~~

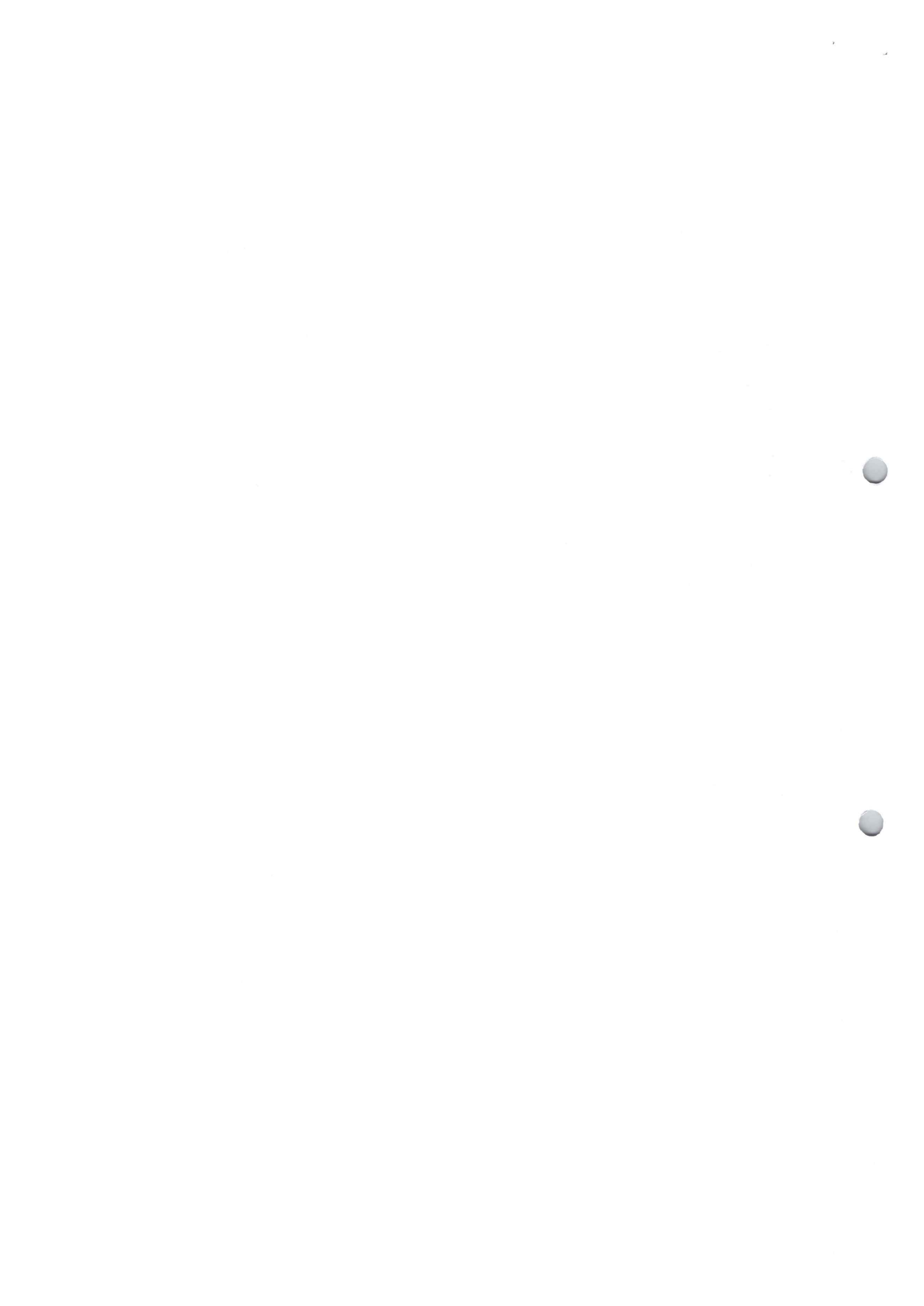
Maria de <sup>Im</sup> <sup>marchi</sup> <sup>carrio</sup> <sup>Y. Zaccaria</sup>

*[Handwritten signature]*

J: to L. Rub. K

Carvalho

ES



2 HP Ernaldo Orlando

CONSELHO ADMINISTRATIVO



Daniel David Hames  
Nome: Daniel David Hames  
CPF: 054.530.689-22  
Presidente

Timóteo Luiz Marchi  
Nome: Timóteo Luiz Marchi  
CPF: 288.315.439-20  
Vice-Presidente

Tito Alcídio Rubik  
Nome: Tito Alcídio Rubik  
CPF: 029.835.179-00  
Diretor Financeiro

Claudir Ernani Albanaes  
Nome: Claudir Ernani Albanaes  
CPF: 029.511.149-66  
Secretário Geral

Ernando Stolarczk  
Nome: Ernando Stolarczk  
CPF: 023.870.639-70  
1º Conselheiro Administrativo

Marlene Aparecida Ribeiro Fuck  
Nome: Marlene Aparecida Ribeiro Fuck  
CPF: 018.095.599-86  
2º Conselheiro Administrativo

Mario José Jacomeli  
Nome: Mario José Jacomeli  
CPF: 309.667.609-72  
3º Conselheiro Administrativo

*[Handwritten signature]*  
OAB/SC 17744

CONSELHO FISCAL

Valdecir Marchi  
Nome: Valdecir Marchi  
CPF: 656.763.439-15  
Efetivo Conselho Fiscal

Elvino Staroski  
Nome: Elvino Staroski  
CPF: 732.478.399-68  
Efetivo Conselho Fiscal

Eduardo May  
Nome: Eduardo May  
CPF: 038.024.489-60  
Efetivo Conselho Fiscal

Moacir Batisti  
Nome: Moacir Batisti  
CPF: 509.674.879-00  
Suplente Conselho Fiscal

Carlinho Coelho  
Nome: Carlinho Coelho  
CPF: 853.940.179-72  
Suplente Conselho Fiscal

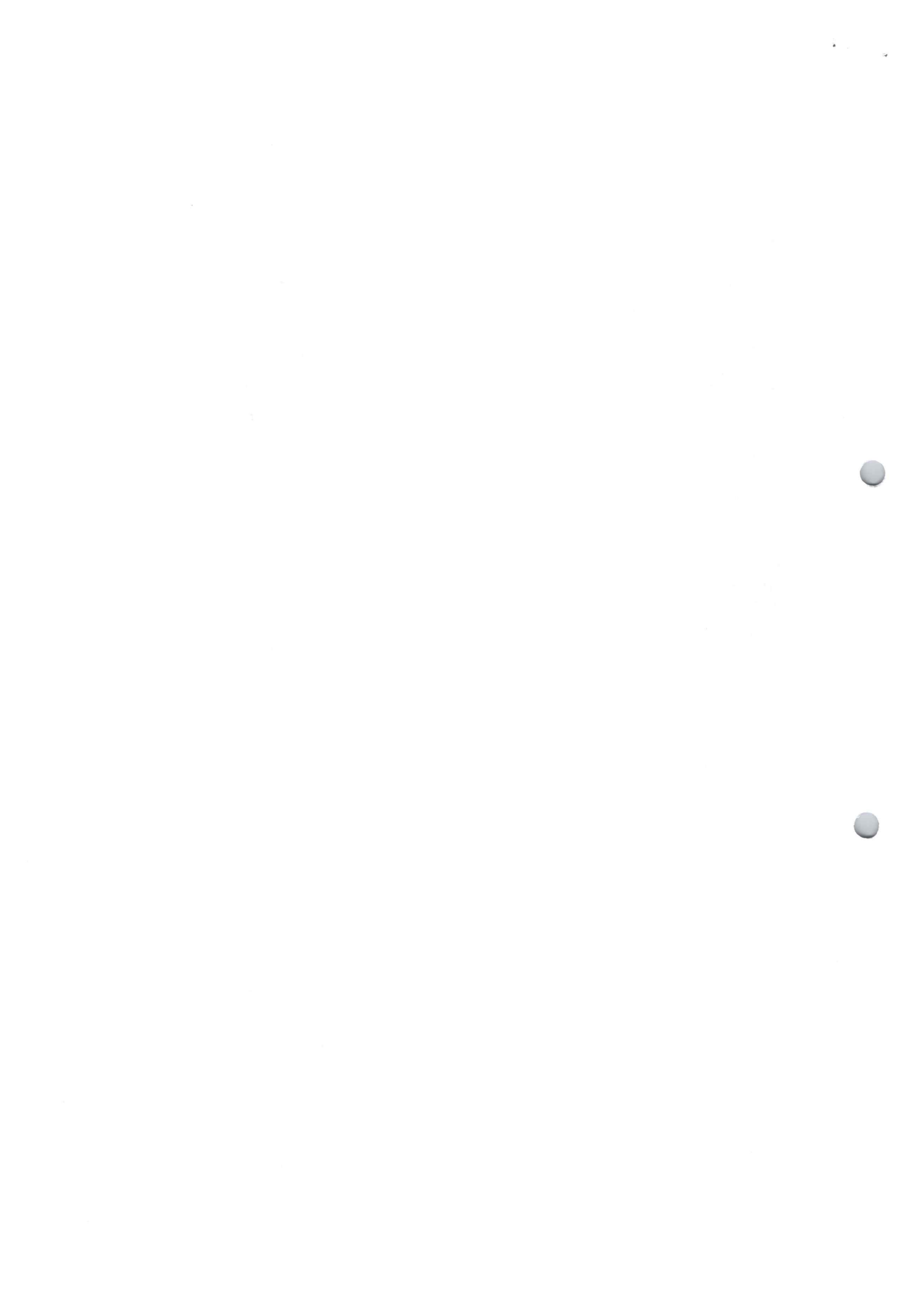
Celestino Antonio Rubik  
Nome: Celestino Antonio Rubik  
CPF: 288.314.979-87  
Suplente Conselho Fiscal

maria de l m marchi

~~[Handwritten signature]~~

Ademir Ribeiro

Es. Sécio da Silva Guiz Ernaldo





## Demais Sócios Fundadores

Ass.: *Tito Alcídio Rubik*  
01 Nome: Tito Alcídio Rubik  
CPF: 029.835.179-00

Ass.: *Aluísio Stolarczk*  
02 Nome: Aluísio Stolarczk  
CPF: 309.705.209-72

Ass.: *Luiz Rengel*  
03 Nome: Luiz Rengel  
CPF: 216.087.849-91

Ass.: *Elvino Staroski*  
04 Nome: Elvino Staroski  
CPF: 732.478.399-68

Ass.: *Timóteo Luiz Marchi*  
05 Nome: Timóteo Luiz Marchi  
CPF: 288.315.439-20

Ass.: *Eduardo May*  
06 Nome: Eduardo May  
CPF: 038.024.489-60

Ass.: *Maria de Lourdes Muller Marchi*  
07 Nome: Maria de Lourdes Muller Marchi  
CPF: 050.392.419-92

Ass.: *Carlinho Coelho*  
08 Nome: Carlinho Coelho  
CPF: 853.940.179-72

Ass.: *Mário José Jacomeli*  
09 Nome: Mário José Jacomeli  
CPF: 309.667.609-72

Ass.: *Celestino Antônio Rubik*  
10 Nome: Celestino Antônio Rubik  
CPF: 288.314.979-87

Ass.: *Marlene Aparecida Ribeiro Fuck*  
11 Nome: Marlene Aparecida Ribeiro Fuck  
CPF: 018.095.599-36

Ass.: *Ernande Stolarczk*  
12 Nome: Ernande Stolarczk  
CPF: 023.870.639-70

Ass.: *Sidinei Peixer*  
13 Nome: Sidinei Peixer  
CPF: 039.360.179-05

Ass.: *Luiz Arnaldo*  
14 Nome: Luiz Arnaldo  
CPF: 375.662.709-82

Ass.: *Valdecir Marchi*  
15 Nome: Valdecir Marchi  
CPF: 656.763.439-15

Ass.: *Licério da Silva*  
16 Nome: Licério da Silva  
CPF: 826.848.809-30

Ass.: *Esvaldo Orlandi*  
17 Nome: Esvaldo Orlandi  
CPF: 375.243.809-68

Ass.: *Amauri Eloi Batista*  
18 Nome: Amauri Eloi Batista  
CPF: 026.378.319-79

Ass.: *Moacir Batista*  
19 Nome: Moacir Batista  
CPF: 509.674.879-00

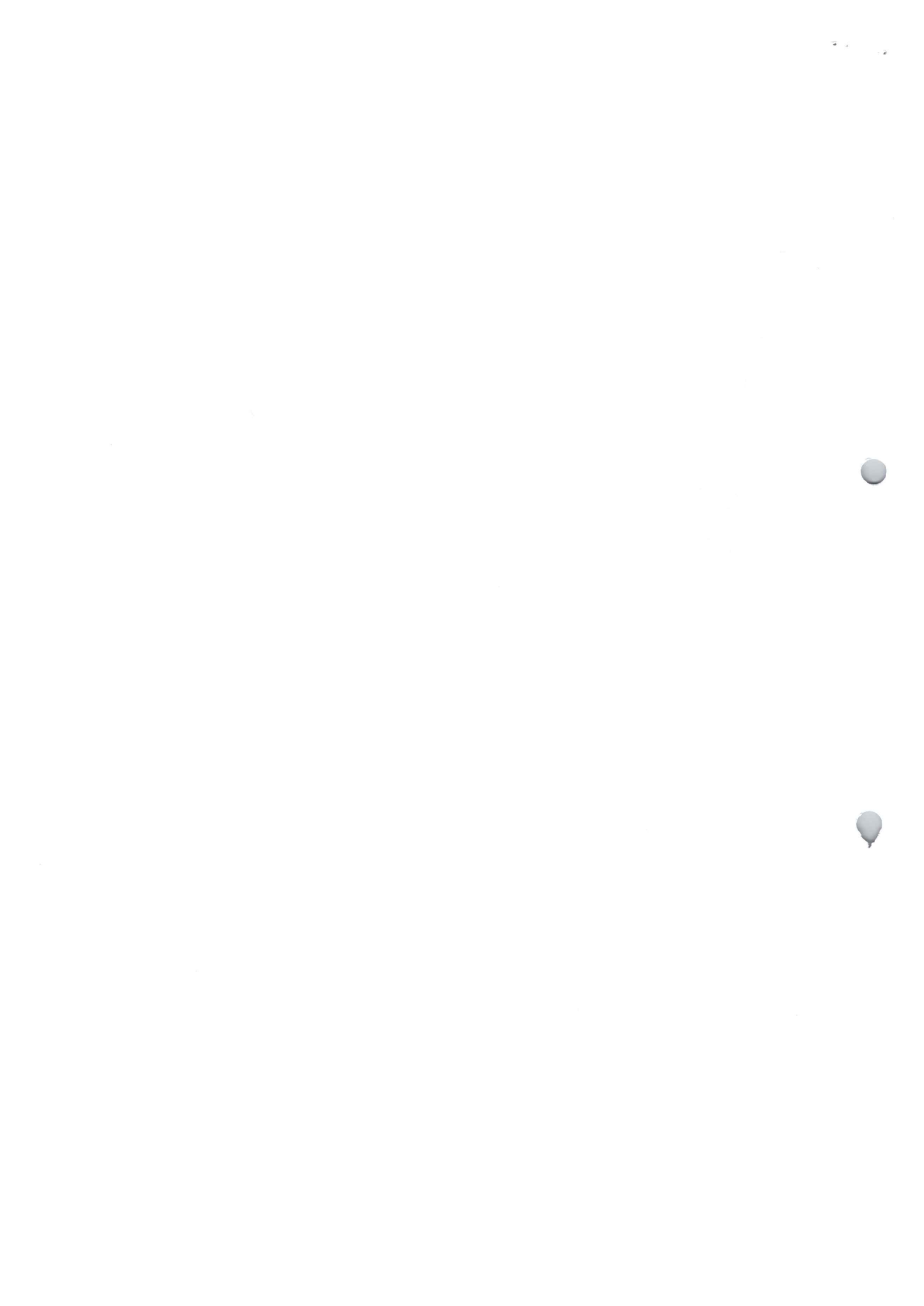
Ass.: *Ademir Peixer*  
20 Nome: Ademir Peixer  
CPF: 216.090.399-04

Ass.: *Claudir Ernani Albanaes*  
21 Nome: Claudir Ernani Albanaes  
CPF: 029.511.149-66

Ass.: *Daniel David Hames*  
22 Nome: Daniel David Hames  
CPF: 054.530.689-22



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2014 SOB Nº: 42400024467  
Protocolo: 14/313950-9, DE 11/11/2014





**Prefeitura Municipal de Nova Trento**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Sector de Vigilância Sanitária**



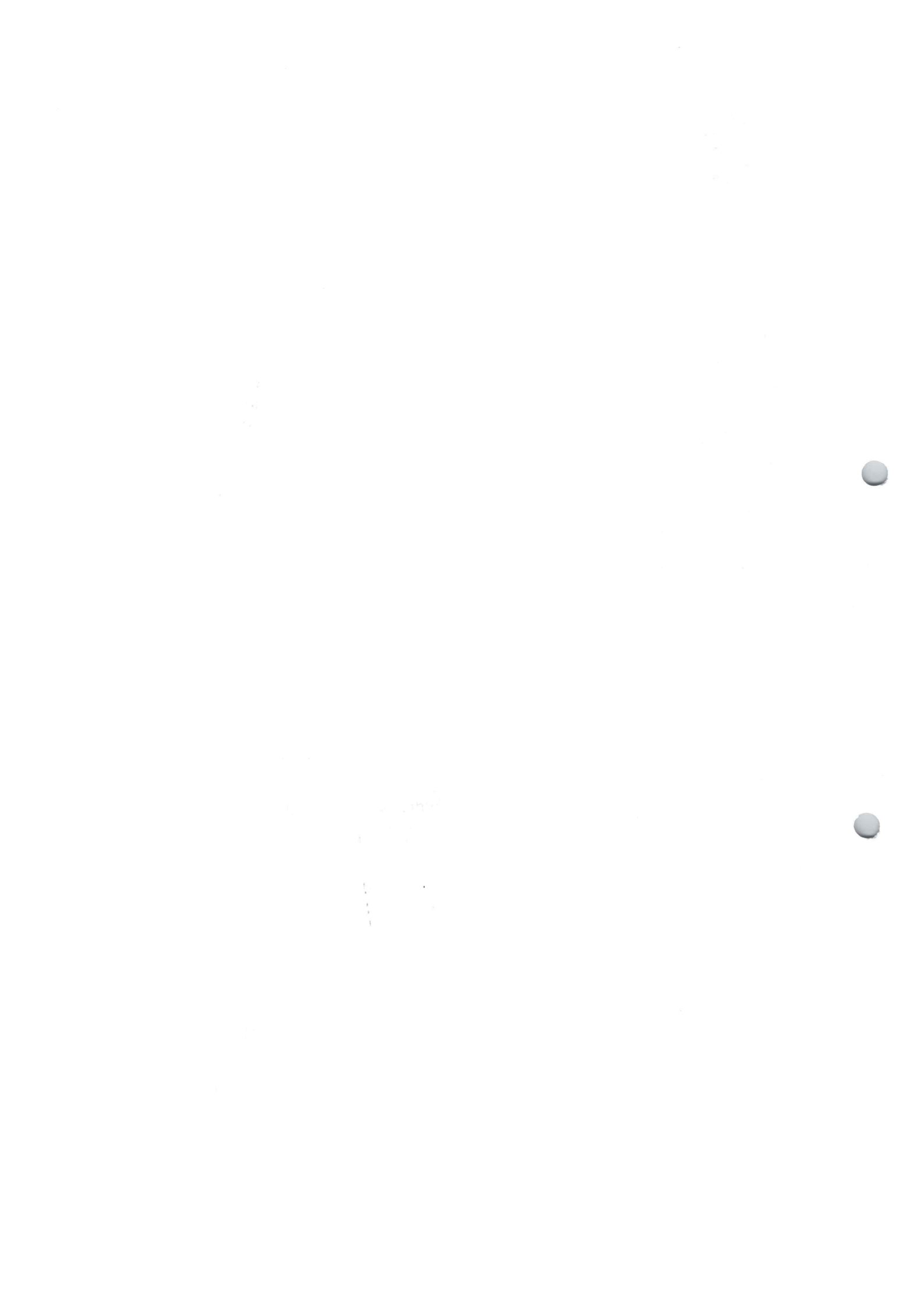
### **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Tendo em vista a urgência na apresentação dos documentos para participar de procedimento licitatório, informo que o cadastro de produtores rurais e a emissão dos respectivos alvarás está sendo realizada por este setor, mas que, pela quantidade de cadastros a serem realizados, requer uma dilação do prazo para apresentação dos alvarás sanitários.

Nova Trento 08 de março de 2021

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE NOVA TRENTO  
**Anderson Gentil Cordeiro**  
FISCAL SANITÁRIO  
MATR. 7094

*Recebido  
08/03/2021  
FABIO*







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO**

Praça del Comune, 126 – Centro – Nova Trento – SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3200

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3/2021**

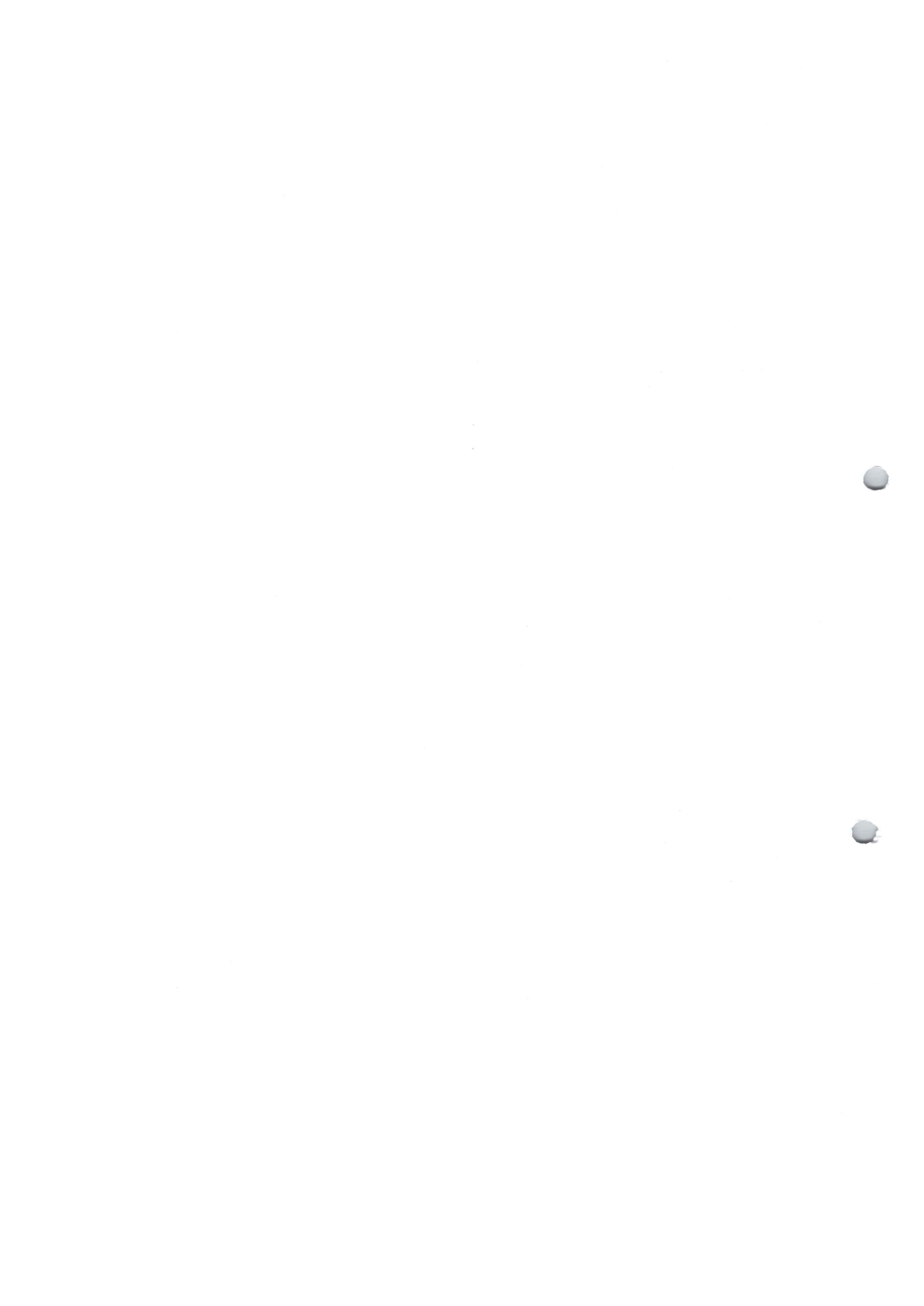
Nº Processo: 20/2021  
Data Processo: 02/02/2021

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2021**



Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitações, sem nenhum representante dos participantes, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 06/2020, bem como as condições contidas no Edital e seus Anexos, realizar os procedimentos da Chamada Pública nº 001/2021 – Dispensa de Licitação nº 003/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede de Ensino do município de Nova Trento/SC, para o ano letivo de 2021. Na sessão iniciada, no dia quatro do mês de março de dois mil e vinte e um, constatou-se a ausência da Prova Higiênico-sanitária dos seguintes participantes: CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA, AMILTON BATTISTI, GENÉSIO BERNARDO BATTISTI, DANIEL ROCINSKI, ALDOMIR SOARES, EDIVAN ECCHER, CRISTOVÃO VILL, EDUARDO MAY, ERNANDE STOLARCZK. Desse modo, a sessão foi suspensa, com retorno previsto para a presente data e horário, 08 de março de 2021, às 09h00min (nove horas), no Setor de Compras e Licitações. As Participantes deveriam entregar ou enviar via e-mail: [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), o documento comprobatório até o reinício da sessão. Sendo assim, a sessão foi reiniciada com a conferência da entrega ou envio da Prova Higiênico-sanitária pelas Participantes. A Comissão verificou a documentação entregue pelas Participantes, conforme segue: CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA entregou seu Alvará Sanitário nº 168/2021, válido até o dia 31/12/2021 e o Certificado de Registro de Estabelecimento nº SC 000383-2, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SC, válido até o dia 04/08/2026; DANIEL ROCINSKI, representante do Grupo Informal em conjunto com EDERVAN SOARES e VALDECIR DELUCA, apresentou o Registro de Estabelecimento nº SC 000435-9, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SC, válido até o dia 13/09/2026 e o Contrato de Prestação de Serviços entre o Sr. Edervan Soares e a Empresa Devate Alimentos Ltda ME, cujo objeto, é a prestação de serviço em processamento de produtos, quanto ao Sr. Valdecir Deluca, foi apresentado o Alvará Sanitário nº 161/2021, válido até o dia 31/12/2021; EDUARDO MAY e ERNANDE STOLARCZK apresentaram em conjunto a documentação da COOPERMAJOR, na qual fazem parte, sendo eles: Certificado de Registro de Estabelecimento nº SC 001519-9.000001, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SC, válido até o dia 29/10/2030, Alvará de Licença nº 012/2021, DAP Jurídica - CNPJ 21.475.325/0001-09, Lista de Associados com DAP Física, Estatuto Social da COOPERMAJOR. Os demais Participantes: AMILTON BATTISTI, GENÉSIO BERNARDO BATTISTI, DANIEL ROCINSKI, ALDOMIR SOARES, EDIVAN ECCHER e CRISTOVÃO VILL, entraram em contato com o Setor de Vigilância Sanitária de Nova Trento, mas devido a alta demanda de serviços solicitados, nos enviaram uma Solicitação pedindo a Prorrogação de Prazo, para entrega de documentação. Desta forma, a Comissão atendendo a Solicitação do Setor de Vigilância Sanitária, decidiu suspender a sessão, observando o tratamento isonômico aos Participantes, onde os Participantes, possam entregar ou enviar via email: [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), o documento comprobatório, até o reinício da sessão no dia 11 de março de 2021, às 09h00min (nove horas). A Comissão destaca, que toda documentação ao final







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 – Centro – Nova Trento – SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3200

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3/2021**

Nº Processo: 20/2021  
Data Processo: 02/02/2021

desta fase de habilitação, estará disponível, para que todos os interessados, possam analisar os documentos.

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

AMILTON BATTISTI	767.345.289-87
GENÉSIO BERNARDO BATTISTI	095.872.849-68
CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME	03.529.886/0001-53
DANIEL ROCINSKI	109.352.849-40
ALDOMIR SOARES	522.917.589-34
COOPERFAMILIAR	09.263.339/0001-55
EDIVAN ECCHER	083.430.189-07
CRISTOVÃO VILL	065.899.909-56
EDUARDO MAY	038.024.489-60
ERNANDE STOLARCZK	023.870.639-70
COOPERLAGOS	10.202.167/0001-99



Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

DENNER SOARES DE OLIVEIRA  
MEMBRO

FABIO DE FREITAS  
MEMBRO

MARCONDES DALPRÁ  
PRESIDENTE

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

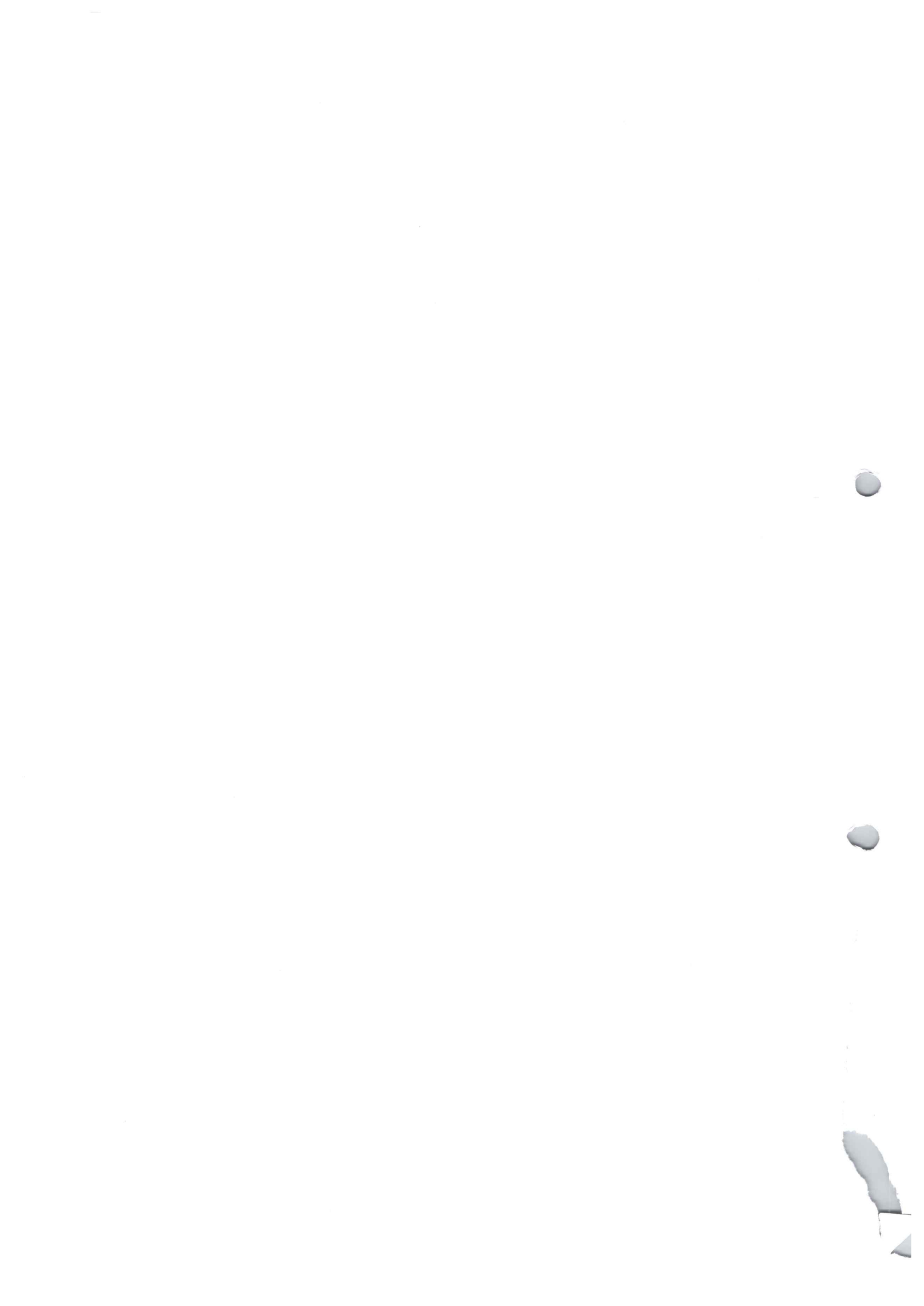
**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente :		2. CPF	
<b>Amilton Batisti</b>		767.345.289-87	
3. Endereço		4. Município/UF	
Estrada Geral Salto		Nova Trento	
5. CEP		88270-000	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	
SDW0767345289870404170938		48-991361396	
8. E-mail (quando houver)		11. Nº da Conta Corrente	
9. Banco		62.847-6	
Banco Brasil S/A		10. Nº da Agência	
		2356-6	

**II- Relação dos Produtos**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Bolacha caseira sabores diversos	kg	500	20,00	10.000,00	Ano todo
Feijão preto tipo 1	kg	600	8,00	4.800,00	Ano todo
limão	kg	500	4,00	2.000,00	03 A 09
Pepino comum	kg	250	3,20	800,00	01 a 04 e 09 a 12





Tangerina	kg	250	4,00	1.000,00	05 a 07
melado	kg	100	14,00	1.400,00	Ano todo
				20.000,00	

0\* Preço publicado no Edital de chamada publica 001/2021

**OBS**

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

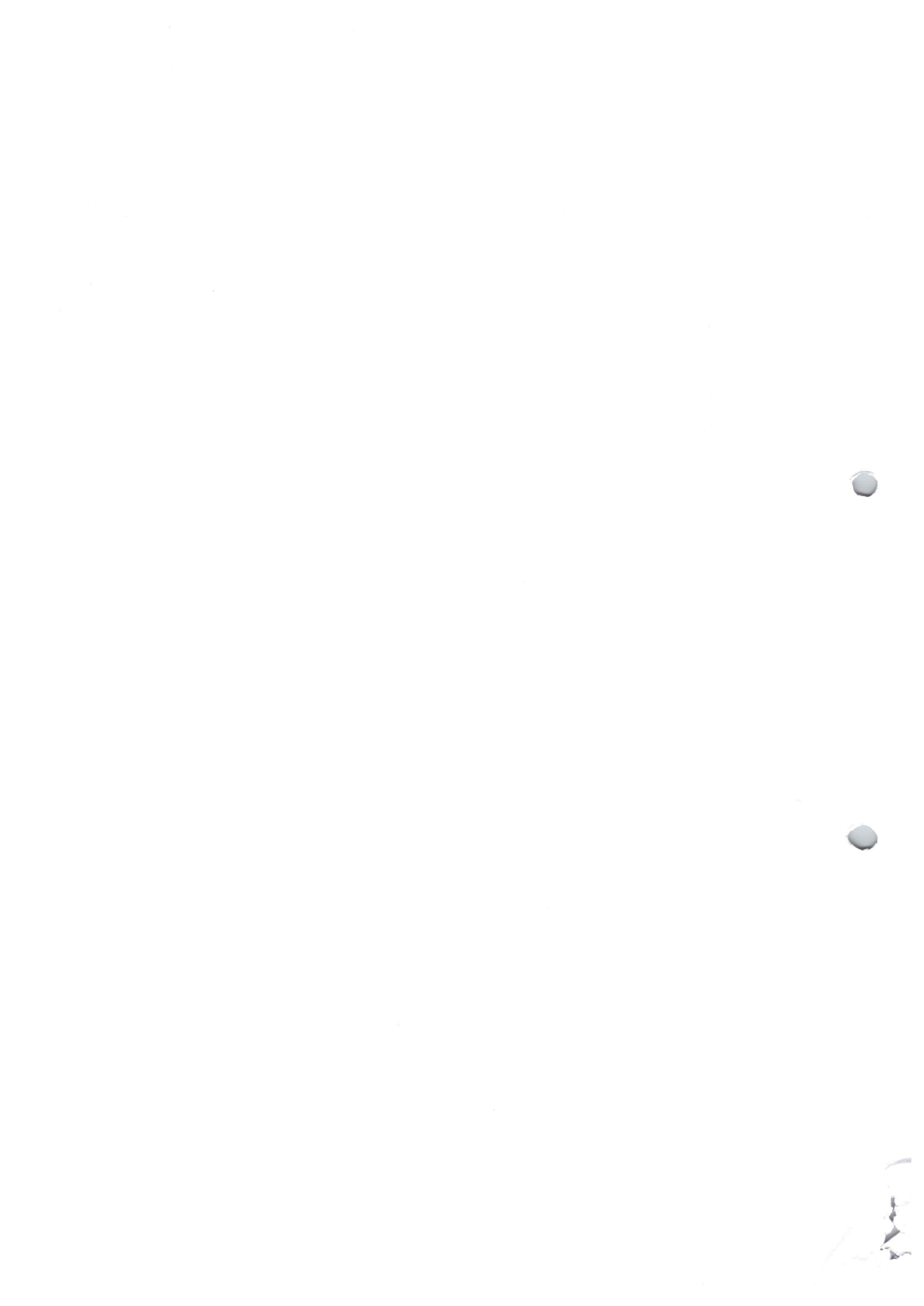
Nome	Município	
Prefeitura Municipal de Nova Trento	CNPJ	Nova Trento
Endereço	Fone	
Praça Del Comune, 126	82.925.025/0001-60	
Nome do Representante Legal	CPF	
Tiago Dalsasso	069.433.949-08	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual
Nova Trento, 01.03.2021	<i>Amilton Batista</i>
	CPF: 767.345.289-87

1/





ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO / SC  
DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
PARTICIPANTE: **AMILTON BATISTI**  
CPF: 767.345.289-87  
ESTRADA GERAL SALTO  
88.270-000- NOVA TRENTO – SC  
TELEFONE – 48 99136-1396  
CONTEUDO- PROJETO DE VENDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL